



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: APOSTILAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 001/2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Responsável pela Demanda: LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA	
DATA: 01/04/2025	
E-mail: educacaoribeiraodopinhal@gmail.com	Fone: (43) 3551-2498
1. OBJETO: APOSTILAS 2026 - SISTEMA DE ENSINO	
EMPRESA A SER CONTRATADA: EDITORA FTD LTDA. CNPJ: 61.186.490/0009-04	
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: RS 780.750,00	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FR 103, FR 104	
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Fevereiro/2026	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
<p>Destinação: A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de apostilas destinadas aos alunos da Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal, bem como dos alunos do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane, da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira e da APAE.</p> <p>Finalidade: A aquisição das apostilas visa à continuidade do trabalho pedagógico desenvolvido no município desde 2012, fundamentado em material apostilado. A utilização do sistema de ensino possibilita a padronização dos conteúdos ministrados, beneficiando a organização pedagógica, a integração entre instituições e o rendimento da aprendizagem dos alunos.</p> <p>Material a ser adquirido e fornecedor: Será mantida a adoção do Sistema de Ensino SIM da Editora FTD, já utilizado na rede municipal e aprovado pela maioria dos professores e alunos, após processo de escolha democrática, em que foram avaliados materiais de diversas editoras. O material da Editora FTD foi escolhido por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Abordagem pedagógica que parte dos conhecimentos prévios dos alunos;• Estímulo ao diálogo entre aluno e professor e à sistematização dos conteúdos;• Desenvolvimento contínuo de habilidades e competências;• Apoio pedagógico especializado através da Consultoria Educacional Regional, voltada à melhoria dos resultados de aprendizagem. <p>Além das apostilas destinadas aos alunos, será fornecido também o respectivo livro do professor para acompanhamento pedagógico.</p> <p>Período de Atendimento: As apostilas serão utilizadas durante o ano letivo de 2026, com distribuição conforme o calendário escolar.</p> <p>Forma de Retirada e Entrega: O material deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal e a entrega ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Quantidade Estimada de Alunos Atendidos: a quantidade estimada de alunos a ser atendida em 2026 é de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maternal II (03 anos): 175 alunos• Infantil IV: 218 alunos• Infantil V: 164 alunos• 1º ano: 253 alunos• 2º ano: 225 alunos• 3º ano: 166 alunos• 4º ano: 172 alunos• 5º ano: 166 alunos <p><i>A solicitação das quantidades definitivas será realizada posteriormente, conforme a necessidade identificada pelas instituições.</i></p> <p>Divisão dos Módulos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil Maternal II: 02 módulos (semestres)• Educação Infantil IV e V: 04 módulos (bimestres)	

Solic - 7
Proc. 3
Lic. 10



- Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): 04 módulos (bimestres)

Informações sobre Valor e Atualização de Preço: Em contato com a empresa fornecedora (Editora FTD), fomos informados que o preço oficial das apostilas para o ano letivo de 2026 será definido apenas no mês de **julho de 2025**. Desta forma, poderá haver variação nos valores inicialmente previstos, conforme atualização oficial da tabela de preços da editora.

Justificativa Adicional: A padronização do material didático nas instituições de ensino municipais e filantrópicas, iniciada em 2023, tem facilitado a adaptação dos alunos em casos de transferência, assegurando a continuidade e a qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

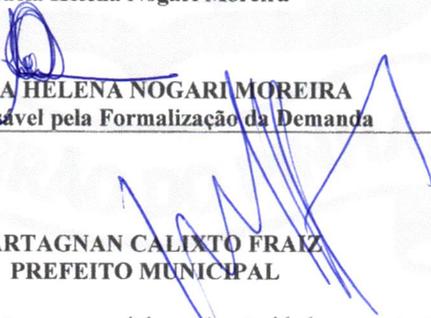
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	464242 8823	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Maternal II: 200 (duzentas) - Infantil IV: 250 (duzentas e cinquenta) - Infantil V: 250 (duzentas e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	700	Unid.	315,00	220.500,00
02	464247 193	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 1º ano: 300 (trezentas) - 2º ano: 300 (trezentas) - 3º ano: 250 (duzentas e cinquenta) - 4º ano: 250 (duzentas e cinquenta) - 5º ano: 250 (duzentas e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	1350	Unid.	415,00	560.250,00
Total			2050			780.750,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Zacarias Ferreira**

4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**

4.3 Servidor responsável para o recebimento: **Lucia Helena Nogari Moreira**


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS APOSTILAS 2026

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Andre Fontes Kawalkievicz <andre.fontes@ftdse.com.br>

5 de janeiro de 2026 às 08:59

A/C: André

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em adquirir apostilas da Editora FTD para utilização no ano letivo de 2026.

Portanto, para que possamos realizar o processo de contratação direta é necessário o encaminhamento de uma proposta (MODELO EM ANEXO) e da documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA:

- 1 - Contrato social da empresa e última alteração, ou estatuto e ata da diretoria. *ok*
- 2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado. *ok*
- 3 - CICAD; *ok*
- 4 - Certidão Municipal da sede e domicílio da licitante; *ok*
- 5 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 90 (noventa) dias** *ok*
- 6 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH; *ok*
- 7 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21).
- 8 - Documento de exclusividade *ok*
- 9 - Declaração unificada conforme modelo em anexo. *ok*

Segue em anexo modelo de proposta com as quantidades necessárias e declaração unificada.

Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação até o dia 13/01/2026.

Dúvidas entrar em contato.

At.te
Patrícia Correia Lopes

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

2 anexos

 **3 - APOSTILAS.docx**
106K

 **DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx**
17K

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: Editora FTD S.A.

CNPJ: 61.186.490/0009 – 04

INS.ESTADUAL: 1.011.523.834

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho

CIDADE: Curitiba (PR)

FONE: (11) 9-7356-4739 EMAIL: adm.areapublica@ftdse.com.br

APOSTILAS ANO LETIVO 2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL.
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Maternal II: 200 (duzentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	200	Unid.	R\$ 341,00	R\$ 68.200,00
02	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil IV: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 341,00	R\$ 85.250,00
03	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil V: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 341,00	R\$ 85.250,00
04	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 1º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.	R\$ 449,00	R\$ 134.700,00
05	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 2º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.	R\$ 449,00	R\$ 134.700,00

06	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 3º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 449,00	R\$ 112.250,00
07	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 4º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 449,00	R\$ 112.250,00
08	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 449,00	R\$ 112.250,00
		Total	2.050			R\$ 844.850,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: feito após 30 dias de cada faturamento do material.

LOCAL E DATA: São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

Assinado por:

João Carlos Leite da Fonseca

F4123ADB84E54BD...

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

João Carlos Leite da Fonseca

Coordenador Área Pública

FTD Educação

61.186.490/0009-04

EDITORA F.T.D. S/A.

Rua João Negrão, nº 2720
Prado Velho - CEP 80230-150
Curitiba-PR

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A9938587-E7A8-484E-A305-0B276513C639
 Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) Proposta SIM 07jan2026 M
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Paula Alves Santangelo
 R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
 SAO PAULO, SP 01.326-010
 paula.santangelo@ftdse.com.br
 Endereço IP: 2804:14c:3a7:80

Rastreamento de registros

Status: Original
 07/01/2026 11:49:40

Portador: Paula Alves Santangelo
 paula.santangelo@ftdse.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

João Carlos Leite da Fonseca
 55-41999439343
 nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 F4123ADB84E54BD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-41999439343
 via WhatsApp
 Usando endereço IP:
 2804:34c0:6eb4:2f01:75e3:783e:8663:e619

Registro de hora e data

Enviado: 07/01/2026 11:50:49
 Visualizado: 07/01/2026 12:02:02
 Assinado: 07/01/2026 12:02:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/01/2026 12:02:02
 ID: 32d5deae-aa30-44f0-94cc-510a880406a2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/01/2026 11:50:49
Entrega certificada	Segurança verificada	07/01/2026 12:02:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/01/2026 12:02:20
Concluído	Segurança verificada	07/01/2026 12:02:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação

Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)

a/c Professora Patrícia Correia Lopes

Secretaria Municipal de Educação

A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho - Curitiba (PR)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0009-04**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrita a seguir.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A **Editora FTD S.A.** apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os **materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa"**. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	CÓDIGOS	ANO	PRODUTO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO	Valor Infantil				
									alunos				
1	7160601000149	0 - 12 meses	SIM Sistema de Ensino		Único								
2	7160601000150	1 a 2 anos	SIM Sistema de Ensino		Único								
3	7160601000153	2 anos	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1								
4	9160601000100				Módulo 2								
5	7160601000154	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 341,00	Módulo 1	R\$ 170,50	200	R\$ 34.100,00					
6	9160601000102				Módulo 2	R\$ 170,50	200	R\$ 34.100,00					
7	7160601000155				Módulo 1	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
8	9160601000104	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 341,00	Módulo 2	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
9	9160601000105				Módulo 3	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
10	9160601000106				Módulo 4	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
11	7160601000156				Módulo 1	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
12	9160601000108	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 341,00	Módulo 2	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
13	9160601000109				Módulo 3	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
14	9160601000142				Módulo 4	R\$ 85,25	250	R\$ 21.312,50					
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
									700	alunos			R\$ 238.700,00
15	7160602000306				Módulo 1	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
16	9160602001159	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 449,00	Módulo 2	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
17	9160602000890				Módulo 3	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
18	9160602001161				Módulo 4	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
19	7160602000307				Módulo 1	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
20	9160602001163	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 449,00	Módulo 2	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
21	9160602000894				Módulo 3	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					
22	9160602000895				Módulo 4	R\$ 112,25	300	R\$ 33.675,00					

continuação									
23	7160602000308			Módulo 1	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
24	9160602001165			Módulo 2	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
25	9160602001166		R\$ 449,00	Módulo 3	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
26	9160602001167			Módulo 4	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
27	7160602000309			Módulo 1	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
28	9160602001169		R\$ 449,00	Módulo 2	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
29	9160602001170			Módulo 3	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
30	9160602000903			Módulo 4	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
31	7160602000310			Módulo 1	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
32	9160602001172		R\$ 449,00	Módulo 2	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
33	9160602001173			Módulo 3	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
34	9160602001174			Módulo 4	R\$ 112,25	250		R\$ 28.062,50	
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	1.350	Valor Anos Iniciais		R\$ 606.150,00	
PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES									
Sistema Ensino INFANTIL		R\$238.700,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS					R\$606.150,00	
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS			OUTROS Materiais Solicitados						
VALOR TOTAL PROPOSTA								R\$584.850,00	
oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais			nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)					2.050	

DECLARAÇÕES

R\$844.850,00

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

100 horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração 12 meses. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito após 30 dias de cada faturamento do material.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) Boleto Bancário - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) PIX para FTD Educação - CHAVE ALEATÓRIA: 0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106

7c) Depósito Bancário IDENTIFICADO - Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.

8a) A emissão da nota fiscal de venda e a entrega dos materiais somente serão efetivados após o recebimento do empenho e pedido formal das quantidades de materiais, em planilha específica fornecida pela FTD Educação.

8b) Os serviços referentes ao sistema de ensino somente serão prestados, após a formalização dos pedidos, conforme especificação do item 8. desta proposta.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social	Editora FTD S.A.		
Endereço	Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho		
Cidade	Curitiba (PR)	CEP	80230-150
E-mail	adm.areapublica@ftdse.com.br	Telefone	(11) 9-7356-4739
Inscr Est	1.011.523-834	CNPJ	61.186.490/0009 - 04
Banco	do Brasil (001)	Agência	1911-9
		CC	100130-2
Assinatura de Contrato	ADILSON JOSÉ JANOVSKI, brasileiro, solteiro, Diretor Vice Presidente, portador da Cédula de Identidade RG CW083804 PF/SP, e inscrito no CPF sob nº 023.819.689-54 Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - CEP 01326-010 São Paulo (SP)		
Assinatura de Contrato	MOACIR PAULO ORTH, brasileiro, casado, Gerente de Venda Públicas, portador da Cédula de Identidade RG 1055395345/SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 897.201.560-15 Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - CEP 01326-010 São Paulo (SP)		

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA

Nome	João Carlos Leite da Fonseca	Nome	André Fontes Kawaikievicz
E-mail	joso.fonseca@ftd.com.br	E-mail	andre.fontes@ftdse.com.br
Fone	(41) 9-9943-9343	Fone	(41) 9-9168-4667

CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO

Assinatura
 João Carlos Leite da Fonseca
Assinado por:
 João Carlos Leite da Fonseca
 668073144C44A4

Curitiba, 07 de janeiro de 2026

61.186.490/0009-04
 EDITORA F.T.D. S/A.
 Rua João Negrão, nº 2720
 Prado Velho - CEP 80230-150
 Curitiba-PR

assinada eletronicamente

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

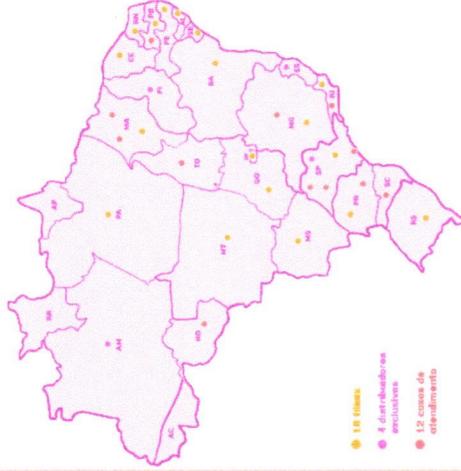
É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIANÇA E ACREDITA.

Há mais de 123 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da FTD Educação tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o SIM Sistema de Ensino prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da FTD Educação e do SIM Sistema de Ensino por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.



FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

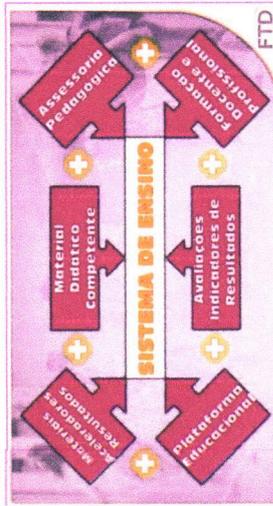
O SIM Sistema de Ensino atende plenamente à essa exigência. Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje. Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a Rede Municipal de Escolas (seus alunos, professores e equipe gestora) e a FTD Educação com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar expressivos resultados desse trabalho conjunto, em destaque:

- Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.
- Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificada linha pedagógica adotada.
- Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.
- Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.
- Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento da IDEB do Município.
- Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino **proporciona**, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

- Organização Didática e Pedagógica das escolas.
- Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
- Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.
- Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.
- Unificação da Linha Pedagógica.
- Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino da FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do IDEB dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado. Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar e aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

CADERNOS (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

ALUNOS

Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.**

PROFESSORES

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

- P¹ **PROPÓSITO** São a base condutora de trabalho,
- P² **PLANO DE ATENDIMENTO** alinhada aos
- P³ **PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS** objetivos do
- P⁴ **PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA** Município no
- P⁵ **PONDERAÇÃO DE RESULTADOS** alcance de bons
- P⁶ **PONTOS DE MELHORIA E APOIO** resultados.

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (plano de aula e conteúdo)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

APOIO AO PROFESSOR

APOIO AO ALUNO

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **SIM Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

RELACÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO



Vigência
01/07/2025 a 30/06/2026

EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025/2026

<p>INFANTIL 0 a 12 meses e INFANTIL 1 a 2 anos material do ALUNO</p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>Material Complementar destacável no final do Volume</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>01 Livro Descobrimdo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos</p> <p>01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos</p> <p>01 Livro projeto de leitura entregues (para cada ano)</p> <p>Cartazes de Sala de Aula (para cada ano)</p> <p>01 Sacola para Professor (para cada ano)</p> <p>01 Manual do Professor Anual (para cada ano) + Digital</p>	<p>INFANTIL 0 a 12 meses e INFANTIL 1 a 2 anos material do PROFESSOR</p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>Material Complementar destacável no final do Volume</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>01 Livro Descobrimdo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos</p> <p>01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos</p> <p>01 Livro projeto de leitura entregues (para cada ano)</p> <p>Cartazes de Sala de Aula (para cada ano)</p> <p>01 Sacola para Professor (para cada ano)</p>
---	---

<p>INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) material do ALUNO</p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p>INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) material do PROFESSOR</p> <p>01 Manual do Professor Anual (para cada ano)</p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano)</p> <p>02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano)</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano)</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano)</p> <p>01 Diário Escolar (para cada ano)</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor (para cada ano)</p>
---	---



Vigência
01/07/2025 a 30/06/2026

EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025/2026

<p>INFANTIL 4 (04 ANOS) material do ALUNO</p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 4 anos (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p>INFANTIL 4 (04 ANOS) material do PROFESSOR</p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro da Família - 4 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>
--	--

<p>INFANTIL 5 (05 ANOS) material do ALUNO</p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Livro da Família - 5 anos (Anual)</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual)</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual)</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p>INFANTIL 5 (05 ANOS) material do PROFESSOR</p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC</p> <p>01 Manual do Professor (Anual)</p> <p>01 Livro da Família - 5 anos (Anual)</p> <p>01 Livro Hora de Cantar e Recitar</p> <p>04 Livros de Literatura Infantil</p> <p>01 Livro apoio às literaturas entregues</p> <p>06 Cartazes de Sala de Aula</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual)</p> <p>01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual)</p> <p>Varal do Alfabeto</p> <p>01 Diário Escolar</p> <p>Carta de apresentação à família</p> <p>01 Sacola para Professor</p>
---	--

RELACÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO

sim
 Um sistema
 do ensino
 FTD

Vigência
 01/07/2025 a 30/06/2026

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2025/2026

1º e 2º ANO Ensino Fundamental	1º e 2º ANO Ensino Fundamental	3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental	3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental
material do ALUNO	material do PROFESSOR	material do ALUNO	material do PROFESSOR
04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual) 01 Livro Educação Física (para Professores - Anual) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano) 01 Varal Alfabeta (para o 1º ano) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor	04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa	04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual) 01 Livro Educação Física (para Professores - Anual) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 175E6FBD-B3CD-4A21-BB98-7B52C130CE76

Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR), Proposta SIM 07/Jan2026

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Certificar páginas: 4

Assinatura guiada: Altvado

Selo com Envelopid (ID do envelope): Altvado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Paula Alves Santangelo

R RUI BARBOSA, 156- BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.326-010

paula.santangelo@ftdse.com.br

Endereço IP: 2804:14c:3a7:80

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Rastreamento de registros

Status: Original

07/01/2026 11:50:53

Portador: Paula Alves Santangelo

paula.santangelo@ftdse.com.br

Eventos do signatário

João Carlos Leite da Fonseca

55-41989439343

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação de

conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

João Carlos Leite da Fonseca

985271445444

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-41989439343

via WhatsApp

Usando endereço IP:

2804:34c0:6eb4:2f01:75e3:783e:8663:e6f9

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/01/2026 12:02:42

ID: 32481f1d-108e-4e2d-8daf-d0176e6e7817

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabealho	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/cryptografado	07/01/2026 11:51:38
Entrega certificada	Segurança verificada	07/01/2026 12:02:42
Assinatura concluída	Assinatura verificada	07/01/2026 12:02:54
Concluído	Segurança verificada	07/01/2026 12:02:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandra.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signet-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 2720	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **12:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EDITORA FTD S.A.

NIRE 35300034325

CNPJ nº 61.188.490/0001-57

Cópia da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Realizadas em 07 de abril de 2025, às 14h

DIA/HORARIO/LOCAL: No dia 07 (sete) de abril de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025), às catorze horas (14h), por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft, conforme previsto no edital de convocação de 06/03/2025, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participaram, também, o diretor superintendente da Sociedade, Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin, e o representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da **ORDEM DO DIA: 1) Em Assembleia Geral Ordinária:**

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2024, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre o aumento do capital social com reserva de lucros e respectiva alteração e consolidação do Estatuto Social; b) Ratificar o triênio e o encerramento do mandato dos Conselheiros Claudia Maria Costin, Ir. Ronaldo Luzzi, Ricardo Grau e Ir. Antonio Benedito de Oliveira; c) Declarar o encerramento de mandato dos atuais Conselheiros de Administração e Fiscal e de seus Presidentes; d) Deliberar sobre a proposta para eleição e/ou recondução de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivos presidentes e fixar-lhes a remuneração para novo mandato, triênio 2025/2028. **DELIBERAÇÕES: Iniciando a pauta, em Assembleia Geral Ordinária passou-se ao exame do seu item "a" e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Mauricio Zanforlin, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de finanças, Diogo Richartz Benke. Foi lido o parecer da auditoria externa, a cargo da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, CRC nº 2 SP 0011609/O-8, atestando que, "Em nossa opinião, as demonstrações individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Editora FTD S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil". Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: "Com base nos exames efetuados, considerando, ainda, o relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, datado de 17 de março de 2025, bem como as informações e esclarecimentos**



recebidos no decorrer do exercício, opinando sobre os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas". Foi destacado, também, o encaminhamento do tema para o Conselho de Administração, com manifestação favorável. Registraram-se que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado e de Fluxos de Caixa foram publicados previamente, no dia 02/04/2025, no Diário Comercial, Segundo Caderno – Publicidade Legal – Edição Nacional página B1 São Paulo, edição impressa e digital. Assim, esclarecidas as dúvidas, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano de 2024 da Editora FTD S/A foram aprovadas pela assembleia geral, por unanimidade e sem ressalvas. Em seguida, dando cumprimento ao item "b", o Diretor Superintendente da Sociedade, Mauricio Zanforlin, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com manifestações favoráveis. O resultado do exercício apresentou lucro líquido de R\$ 190.846.307,82 (cento e noventa milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), e os administradores propõem distribuir às acionistas o montante de R\$ 45.325.988,11 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), até 30/04/2025, em parcela única, sendo R\$ 44.872.738,13 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos) para a acionista UCE e R\$ 453.259,98 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para a acionista ABEC. Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas. Encerrando-se a pauta da Assembleia Geral Ordinária, passou-se à **Assembleia Geral Extraordinária**, em seu item "a", sendo apresentada pelo Diretor Financeiro, Diogo Benke, a proposta dos administradores para aumento do capital social da FTD Educação, tendo por base o fato de que, com o resultado apurado em 31/12/2024, o saldo das reservas de lucro ultrapassaram o limite legal, que é o montante do próprio capital social. Com isto, a proposta apresentada se deu no sentido da destinação de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) da reserva de lucros acumulados para o aumento do capital social, que passará de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observando-se a proporcionalidade de seus percentuais de participação. As Acionistas, considerando as razões expostas e após ouvir o parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE e da Procuradoria Jurídica, deliberou pela sua aprovação, por unanimidade e sem ressalvas, e respectiva alteração da redação do Art. 4º do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte redação "Art. 4º O Capital Social e de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 600.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma", seguindo o Estatuto Social consolidado anexo a esta ata. Avançando ao item "b", pelo Presidente foram justificados os motivos de tornar expresso nesta ata o período correspondente ao triênio de mandato dos antigos Conselheiros Claudia Maria Costin, Ir. Ronaldo Luzzi, Ricardo Grau e Ir. Antonio Benedito de Oliveira. Foram ratificados os termos da Ata da Assembleia Extraordinária de 31 de março de 2022, realizada às 14h, registrada na JUCESP sob o nº 289.877/22-2, especificamente, em relação aos mandatos dos Conselheiros Claudia Maria Costin, RG nº 279474340 e CPF nº 006.288.026-46, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 09/10/2023; Ir. Ronaldo Luzzi, RG nº 10.668.114-7 e CPF nº 072.900.379-52, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 27/11/2023; Ricardo Grau, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 30/06/2022; e, Ir. Antonio Benedito de Oliveira, RG nº 17.065.825-9 e CPF nº



059.033.058-65, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 09/12/2024, tendo mencionados Conselheiros exercido suas funções no respectivo período, sem eleição ou reeleição posterior. A Assembleia Geral aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a ratificação do período de cumprimento dos mandatos dos atuais Conselheiros de Administração, a saber: Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51; Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04; Demais Conselheiros: Ir. Adilson José Janovski, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54; Ir. Anacleto Peruzzo, RG nº 178.935-9 e CPF nº 774.106.969-15; Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, RG nº 6.846.244 e CPF nº 070.372.589-03; Ir. Rogério Renato Mateucci, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; Ir. Vaidir Gugiel, RG/SC nº 2.665.638-8 e CPF nº 036.905.459-86 e, Conselheiros externos: Regina Célia Vasconcelos Esteves, RG nº 19.991.236-1 e CPF nº 137.254.628-60 e Mauro Gomes do Amaral Junior, RG nº 32.125.084-9 e CPF nº 279.935.398-38. Ao contínuo, também foi declarado o encerramento do mandato dos Conselheiros Fiscais, a saber: Presidente: Ir. Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; Demais membros efetivos: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 954.782-7 e CPF nº 232.298.105-53. Membros Suplentes: Neilor Perottoni, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e Rosângela de Almeida Specht, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, sendo expressos os votos de agradecimento aos Conselheiros de Administração e aos Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados durante o exercício do mandato no triênio 2022/2025. **Item "d":** Na sequência, passou-se à eleição e/ou recondução dos membros do Conselho de Administração para o triênio 2025/2028, no período de abril/2025 a abril/2028, tendo a assembleia aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, a seguinte composição para o Conselho de Administração da Editora FTD S/A: **Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330. **Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Adilson José Janovski**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001; **Demais Conselheiros Internos: Ir. Anacleto Peruzzo**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 178.935-9 e CPF nº 774.106.969-15, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Delcio Afonso Balestrin**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Miguel Fernandes Ribeiro**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 6.846.244 e CPF nº 070.372.589-03, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Rogério Renato Mateucci**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Vaidir Gugiel**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SC nº 2.665.638-8 e CPF nº 036.905.459-86, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330 e, **Conselheiro externo: Mauro Gomes do Amaral Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 321250849 e CPF/MF nº 279.935.398-38, residente e domiciliado à Alameda Sapucaia nº 89, Bairro Adalgisa, Osasco/SP, CEP 06030-318. **Secretário do Conselho de Administração:** Bruno Orloski de Castro, brasileiro, casado, advogado, RG nº



10.385.552-X, CPF nº 030.680.518-94, e RG/SP 106.977, residente e domiciliado à Rua Francisco Zardo nº 299, Casa 3, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82320-000 pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **Em seguida, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a fixação da remuneração dos membros internos do Conselho de Administração, que corresponderá à remuneração vigente, acrescida da variação do IPCA em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), a partir de abril/2025.** Para o conselheiro externo, Mauro Gomes do Amaral Junior, a remuneração seguirá o respectivo contrato profissional. Prossequindo, deu-se a eleição e/ou recondução, por decisão unânime, dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril/2025 a abril/2028, com a seguinte composição: Membros Efetivos: Presidente: **Interno: Everson Ismael de Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, RG/PR nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04, residente e domiciliado à Rua Leon Nicolas, 219 – Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81150-140; **Demais membros efetivos: Interno: Carlos Henrique Oliveira**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SP nº 45.684.291-3 e CPF nº 222.324.878-06, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana nº 509, apto 151, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001; e, **Externo: Pedro Jaime Cervatti**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP nº 6.643.067-7 e CPF 655.644.058-20, residente e domiciliado Rua Gomes de Carvalho, 219, apto 13B, Bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04547-001. **Membro Suplente: Rosângela de Almeida Specht**, nacionalidade, estado civil, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, residente e domiciliada à Rua Dep. Heitor Alcencar Furtado nº 3001, apto 901, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-528, com mandato previsto até 06/10/2027; e, **Neilor Roque Perottoni**, brasileiro, casado, contador, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87, residente e domiciliado à Rua Leônicio Derosso nº 1052 – sob. 03 – Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81810-430. Por fim, em observância à regra fixada no Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a remuneração mensal para cada membro efetivo Interno do Conselho Fiscal, que será de R\$ 5.186.11 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme a regra estatutária. O membro Externo seguirá a regra do respectivo contrato profissional. Ao contínuo, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais eleitos e reconduzidos, assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Encerrada a pauta e não havendo outras decisões a tomar, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e, também, Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda à legalidade e à economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. Por fim, encerrou-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Editora FTD S/A, São Paulo – SP, em 07 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Pela acionista União Catarinense de Educação – UCE, Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente; pela acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente; Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira; Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Vanderlei Siqueira dos Santos; Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Delcio Afonso Balestrin; Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Mauricio Leite de Barros



Marques Zanforlin; Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, Advogado – OAB/SP 106.977

"DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 07 de abril de 2025".

Assinado por
Vanderlei Siqueira dos Santos

Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Assinado por
Bruno Orloski de Castro

Bruno Orloski de Castro
Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP nº 106.977



ANEXO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDITORA FTD S/A REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025 – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL –

ESTATUTO SOCIAL DA EDITORA FTD S/A

CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57

NIRE 35300034325

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ Único: A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino.

§ 1º: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior.

§ 2º: A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo.

§ 3º: A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito.

Art. 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O Capital Social é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 600.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 5º Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração.
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas.
- III. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- IV. A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes.
- V. Autorizar a emissão de debêntures.
- VI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- VII. Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade.
- VIII. Deliberar sobre as alterações do capital social.
- IX. Reformar o estatuto social.

§ 2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º: A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.

§ 4º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata.

Seção II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: Na composição do Conselho de Administração a UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE terá direito a indicar $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima.

§ 2º: A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente.

§ 3º: O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado.

§ 4º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito.

§ 5º: O Conselho de Administração fará ao menos 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 6º: Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e mail, site na internet, ou intranet.

§ 7º: Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselheiro Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio.

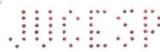
§ 8º: Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 9º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração:



- I. Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.
- II. Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar e homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias.
- III. Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios.
- IV. Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas.
- V. Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução.
- VI. Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente.
- VII. Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros.
- VIII. Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis.
- IX. Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade.
- X. Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do art. 13º, V, "12".
- XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos.
- XII. Escolher e destituir os auditores independentes.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- XIV. Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omissão, observada a legislação aplicável.



CAPÍTULO IV

Seção I:

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários.

§ 1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 2º: O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Seção II

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76.

§ 1º: A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações.

§ 3º: No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial.

§ 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 5º: Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; c) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral.

§ 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, iniciará suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de



Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato.

Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros.

§ 1º: As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º: O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado.

§ 3º: As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º retro, substituem as deliberações da Diretoria.

Art. 13º São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente:

- I. Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este estatuto social, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnano pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários no exercício da boa gestão empresarial.
- III. Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade.
- IV. Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração.
- V. Deliberar sobre:
 - 1) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos;
 - 2) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação;
 - 3) as políticas editoriais da Sociedade e de acompanhamento e avaliação dos produtos lançados no curto, médio e longo prazos; de acompanhamento da vida útil das obras e produtos; de distrito com Autores da Sociedade; bem com as políticas de relacionamento do respectivo segmento com clientes e prestadores de serviços;
 - 4) as políticas de relacionamento com Autores e o planejamento da prospecção de novos Autores e Obras;
 - 5) as políticas de custos e de formação de preço-base;
 - 6) as políticas comercial e de preços de mercado dos produtos, e as diretrizes de divulgação, marketing, publicidade e vendas;



- 7) as diretrizes para atuação das Filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e das equipes de vendas e divulgação, e de distribuidores, concessionários e representantes comerciais da Sociedade;
- 8) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração e relacionamento com parceiros, distribuidores e concessionários e representantes comerciais;
- 9) a metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais;
- 10) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade;
- 11) as políticas de assistência aos clientes, através dos serviços de pós-venda e das atividades relativas à assessoria pedagógica, gestão acadêmica e de negócios com escolas, professores, alunos, pais e redes profissionais;
- 12) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração;
- 13) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios;
- 14) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade;
- 15) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores;
- 16) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos;
- 17) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade;
- 18) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de materiais, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços à operação da Sociedade;
- 19) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade;
- 20) o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade.
- 21) as políticas relativas à gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos.
- 22) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento;



23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade;

24) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas;

25) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico;

26) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros;

27) As políticas jurídicas voltadas a atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade;

28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem com as estratégias face à mudança de legislação;

29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade;

30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas;

31) Alavancar a presença da marca Marista;

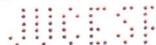
32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor.

- VI. Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em conjunto de dois Diretores, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, nos casos em que o ato a ser praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular.
- VII. Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores organizacionais.

§ Único: Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individual.

Art. 14º Compete ao Diretor Presidente, principalmente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- II. Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria.
- III. Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, ou o Diretor Geral da Sociedade:



- i. na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis;
- ii. na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade;
- iii. na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros;
- iv. na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos;
- v. na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade.

IV. Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente.

V. Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente.

VI. Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15º Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente:

- I. Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente.
- II. Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente.
- III. Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização.
- IV. Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais.
- V. Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional.
- VI. Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional.

§ Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do inciso I.

Art. 16º Compete ao Diretor Superintendente, principalmente:

- I. Planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores.
- II. Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente.
- III. Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores.
- IV. Acompanhar a execução do Orçamento Anual.



V. Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade.

VI. Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade.

VII. Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade.

Art. 17º Compete ao Diretor Geral, principalmente:

- I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações.
- II. Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação.
- III. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio.
- IV. Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade.
- V. Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos.
- VI. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios.
- VII. Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentado da empresa.
- VIII. Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas.
- IX. Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe.

Seção III

ATOS JURÍDICOS, CONTRATOS E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18º A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos.

§ 1º: Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica.

§ 2º: Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, Diretor Geral ou por mandatário com poderes expressos.



§ 3º: Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários, por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício.

§ 4º: O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

§ 5º: A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto.

§ 6º: A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor.

§ 7º: O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 19º A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade.

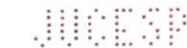
§ Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, que assinará conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou o Diretor Geral.

Art. 20º Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos.

Art. 21º Os Diretores e empregados não poderão contratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo negocial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

§ Único: A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às empresas de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

Art. 22º É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social, e responderão perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que derem causa por dolo ou culpa.



**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Art. 23º A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham expressiva experiência profissional empresarial, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

§ 2º: Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselheiro que o substitua, o Conselho Fiscal realizará ao menos 6 (seis) reuniões anuais.

Art. 24º A remuneração mensal dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 (dez) por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não computados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados.

§ 1º: No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração dos diretores estatutários e dos diretores com jornada de trabalho parcial.

§ 2º: A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal, principalmente:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II. Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral.
- III. Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade.
- V. Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta.
- VI. Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balancete e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros.
- VII. Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação das Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou processos administrativos, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da organização.



VIII. Exercer poderes de auditoria, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas.

IX. Opinar na contratação de auditores independentes.

Art. 26º O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 (um) de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas ou pelos Conselheiros.

§ Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVA LEGAL, PARTICIPAÇÕES, DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 27º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Dos resultados apurados no Balanço do exercício serão deduzidos, antes de qualquer Distribuição ou Participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 29º Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constitui-la na hipótese do §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76.

§ Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

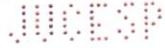
Art. 30º Realizadas as deduções mencionadas no art. 28º, serão distribuídos às acionistas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de porcentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput.

§ 2º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º: A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as prescrições legais aplicáveis.



**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 31º A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, cumprido à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.

Digitally signed by Vanderlei Siqueira dos Santos

Vanderlei Siqueira dos Santos

Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Assinado por Bruno Orloski de Castro

Bruno Orloski de Castro

Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP nº 106.977



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D61A1EE4-564F-4044-8C80-4A07A7C0AD96
Assunto: ATA_ETD_AGGE_07-04-2025 - VJ JUCESP (1).pdf
Envelope fonte: Documental página: 5
Certificar página: 5
Assinatura guardada: Ativaado
Selo com Envelopes ID do envelope: Ativaado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope: Rosana Cristina de Oliveira
R. BARBOSA, 156 - BELA VISTA
Cidade: PAULISTA - SP - 01.326-010
E-mail: rosana.oliveira@RJ.com.br
Endereço IP: 200.192.114.18

Rastreamento de registros

Status: Original
19/05/2025 16:08:32
Percurso: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@RJ.com.br
Local: Docusign

Eventos do signatário

Grupo Orloski de Castro
55-41996852710
Nível de segurança: WhatsApp. Autenticação da conta (Número)

Assinatura

Assinatura de Bruno Orloski de Castro
Adoção de assinatura: Estão pré-selecionadas
Assinado pelo link enviado para 55-41996852710 via WhatsApp
Usando endereço IP: 179.151.161.163
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/05/2025 16:10:01
Recebido: 20/05/2025 09:24:29
Reenviado: 22/05/2025 15:53:24
Reenviado: 23/05/2025 10:05:58
Reenviado: 23/05/2025 14:10:43
Visualizado: 23/05/2025 14:18:53
Assinado: 23/05/2025 14:19:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assunto: 23/05/2025 14:18:53
ID: 39421943-2763-46d8-93aa-336b2a754296

Vanderlei Siqueira dos Santos
presidencia@grupomarista.org.br
Presidência
Nível de segurança: E-mail. Autenticação da conta (Número)

Assinatura de Vanderlei Siqueira dos Santos

Adoção de assinatura: Estão pré-selecionadas
Usando endereço IP: 200.192.114.14

Enviado: 19/05/2025 16:10:03
Recebido: 20/05/2025 09:24:27
Reenviado: 22/05/2025 15:09:30
Visualizado: 22/05/2025 15:10:12
Assinado: 22/05/2025 15:10:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assunto: 20/11/2024 14:55:47
ID: 53de65ec-0550-4cd7-9486-3889811ac6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Envelope atualizado
Envelope atualizado
Envelope atualizado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Status

Com hash/cryptograma
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

19/05/2025 16:10:03
22/05/2025 15:09:29
23/05/2025 14:10:31
23/05/2025 15:10:12
22/05/2025 15:13:18
23/05/2025 14:19:17

Eventos de pagamento

Status

Concluído

Carimbo de data/hora

23/05/2025 14:19:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: SF249EE2-7DFA-4862-BBE8-2E2750799-CE2
Assunto: Edital Social FTD 37.04.2025 - VP.pdf
Envelope fonte:
Documentos páginas: 14
Certificadas páginas: 5
Assinaturas guardadas: Atividade
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Atividade
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope: Rosana Cristina de Oliveira
RUA BARBOSA, 158 - BELLA VISTA
SANTO PAULO, SP, 01326-010
rosana.oliveira@td.com.br
Endereço IP: 200.152.114.18

Rastreamento de registros

Status: Original
19/05/2025 16:10:09

Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@td.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Diniski do Castro
55-41996852710
Nível de segurança: WhatsApp: Autenticação da conta (Nenhum)

Assinatura

Assinado por: Bruno Diniski do Castro

Registro de hora e data

Enviado: 19/05/2025 16:11:29
Recebido: 20/05/2025 09:24:22
Recebido: 22/05/2025 15:53:22
Recebido: 23/05/2025 18:05:54
Visualizado: 23/05/2025 14:19:48
Assinado: 23/05/2025 14:18:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Acerto: 23/05/2025 14:17:40
ID: 5275747-3420-4657-aa16-33c4444343d7

Assinatura

Assinado por: Vanderlei Siqueira dos Santos

Enviado: 19/05/2025 16:11:29
Recebido: 20/05/2025 09:24:23
Recebido: 22/05/2025 15:10:21
Visualizado: 22/05/2025 15:11:30
Assinado: 22/05/2025 15:11:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Acerto: 12/11/2024 14:55:47
ID: 52deefcc-0530-46d2-94f9-3f8908f1ac65

Assinatura

Assinado por: Vanderlei Siqueira dos Santos

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Envelope atualizado
Envelope atualizado
Envelope atualizado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Status

Com hash/cryptograma
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

19/05/2025 16:11:29
22/05/2025 15:10:20
23/05/2025 14:09:58
23/05/2025 15:11:30
22/05/2025 15:11:35
23/05/2025 14:18:11

Eventos de pagamento

Status

Concluído

Carimbo de data/hora

23/05/2025 14:18:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Table with multiple columns and rows, likely containing legal or financial data. Includes a yellow header bar with 'Publicação Legal' and 'Edição FTD S.A.'.



FTD

JUCESP 24 04 25



EDITORA FTD S/A NIRE 35300034325 CNPJ nº 61.186.490/0001-57 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cópia da Ata da Reunião do dia 28/03/2025 - 14hs

Table with multiple columns and rows, containing financial data and company information for various entities like ECE S.A., FTD S/A, and others.

No dia 28/03/2025, às 14hs, reuniram-se virtualmente, por meio da tecnologia Teams, Microsoft, os membros do Conselho de Administração que assinam ao final, devidamente convocados pelo Presidente, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, cabendo a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, a lavratura desta ata. Presentes, também, o conselheiro externo Mauro Gomes do Amaral Junior, e o superintendente, Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin. Registrou-se a ausência da conselheira externa, Regina Célia Vasconcelos Esteves. ORDEM DO DIA: Eleição, nomeação e posse dos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Geral da FTD Educação; apreciação do mandato do Diretor Superintendente e proclamação da composição plena da Diretoria Estatutária da Sociedade. Iniciando a pauta, o Presidente convidou o Diretor Jurídico para explanar a respeito das atribuições dos cargos dos diretores estatutários. Prosseguindo, os Conselheiros procederam com eleição do Diretor Presidente, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos e decidindo-se pela sua recondução ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato reeleito, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 5.788.919-5 SESP/PR e CPF nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirubata, Curitiba/PR, CEP 81510-330, ao cargo de Diretor Presidente da Editora FTD S/A, com início do mandato em 06/04/2025 e término previsto para 05/04/2028. Em seguida, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Vice-Presidente da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do Ir. Adilson José Janovski e decidindo-se pela sua eleição ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato eleito, Ir. Adilson José Janovski, brasileiro, solteiro, professor, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, com início do mandato em 06/04/2025 e término previsto para 05/04/2028. Finalizando, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Geral da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do Sr. Ricardo Tavares de Oliveira e decidindo-se pela sua recondução ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato reeleito, Sr. Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.435.298-2 SESP/SP e CPF nº 139.883.098-42, residente e domiciliado à Rua Núncio Petrella, 285, Bairro Cidade São Francisco, São Paulo/SP, CEP 05353-240, ao cargo de Diretor Geral da Editora FTD S/A, com início do mandato em 02/04/2025 e término previsto para 01/04/2028. Na sequência, promoveu-se a posse do diretor eleito e dos diretores reconduzidos para o mandato estatutário de até 03 (três) anos, conforme prescrito no Art. 9º, inciso II do Estatuto Social, com início dos exercícios conforme indicado anteriormente. Ato contínuo, o diretor eleito e os diretores reconduzidos assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Prosseguindo a pauta passou-se à apreciação do

JUCESP 24 04 25

docusign

mandato do Diretor Superintendente da Sociedade, Sr. Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin, brasileiro, casado, administrador, RG nº 21.753.073-6 SESP/SP e CPF nº 124.636.458-14 e deliberou-se por ratificação. Assim, proclamou-se a composição plena da Diretoria Estatutária da Editora FTD S/A e respectivos mandatos: Diretor Presidente, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028. Diretor Vice-Presidente: Ir. Adilson José Janovski, com mandato previsto para o período de 06/04/2025 a 05/04/2028. Diretor Geral: Ricardo Tavares de Oliveira, com mandato previsto para o período de 02/04/2025 a 01/04/2028. Diretor Superintendente: Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin, com mandato vigente desde maio de 2023 e término previsto em 03/05/2026. Após os cumprimentos aos Diretores eleitos, o Conselho manifestou especiais agradecimentos pela longa e profícua gestão do Diretor Ir. Delcio Afonso Balestrin, à frente da gestão da Sociedade desde julho/2008 como diretor Presidente e, desde abril/2023 como Diretor, Vice-Presidente, cujo mandato se encerrará em 05/04/2025, agregando inegável valor à instituição. Também acolheu, deu boas-vindas e incentivou o novo Diretor Vice-Presidente, Ir. Adilson José Janovski, que já acompanha a caminhada da Editora, como Conselheiro desde fevereiro/2025, tendo muito contribuído para com as conquistas do período. Finalizando e não havendo outros assuntos a serem tratados, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento desta ata, bem como sua publicação, na forma de extrato. Não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. São Paulo - SP, 28 de março de 2025. Assinaturas: Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Adilson José Janovski, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Valdir Guziel, e Mauro Gomes do Amaral Junior. Diretor Superintendente: Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin. Secretário: Bruno Orloski de Castro - Advogado OAB/SP 106.977.

"Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 28 de março de 2025."

Assinado por Vanderlei Siqueira dos Santos Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos Presidente do Conselho de Administração Assinado por Bruno Orloski de Castro Bruno Orloski de Castro Secretário do Conselho de Administração Diretor Jurídico Corporativo Advogado - OAB/SP nº 106.977

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDB51066-BD97-4A45-BF29-CC9F2568BE3 Assunto: ATA CAD-28-03-25-14hs-Eleição Diretoria Estatutária 2025-2028 V2.pdf Envelope fonte: Documentar páginas: 2 Certificado digital: 5 Assinatura gerada: Alivado Selo com: EmvelopeID (ID do envelope) Alivado Fuso horário: UTC-03:00 Brasília

Status: Conclusão

Rastreamento de registros

Status: Original 08/04/2025 15:23:29

Postador: Rosana Cristina de Oliveira rosana.oliveira@ftd.com.br

Link: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Orloski de Castro bruno.orloski@grupomanata.org.br Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por: Vanderlei Siqueira dos Santos Assinatura: Vanderlei Siqueira dos Santos Adção de assinatura: Estão em selecionado Usando endereço: P: 200.152.134.14

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:25:30 Revisado: 08/04/2025 17:36:13 Visualizado: 08/04/2025 08:57:50 Visualizado: 08/04/2025 10:55:33 Visualizado: 08/04/2025 11:48:18 Assinado: 08/04/2025 11:48:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assinado: 08/04/2025 11:48:18 ID: 50642876-1a82-4d3a-8550-a156a9702322

Vanderlei Siqueira dos Santos

vanderlei@grupomanata.org.br Presidente Nível de segurança: E-mail: Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por: Vanderlei Siqueira dos Santos

Assinatura: Vanderlei Siqueira dos Santos Adção de assinatura: Estão em selecionado Usando endereço: P: 43.237.253.36 Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/04/2025 15:25:29

Revisado: 08/04/2025 17:35:14 Visualizado: 08/04/2025 18:32:21 Assinado: 08/04/2025 18:32:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assinado: 08/04/2025 18:32:21 ID: f678684-4081-411b-8871-75d2728f889e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status

Carimbo de data/hora

Enviado: enviado Com hash criptografado

08/04/2025 15:25:30

Enviado: certificado Segurança verificada

08/04/2025 18:32:21



DUCE SP
24 04 25

Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

08/04/2025 15:32:35
09/04/2025 11:48:40

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITORA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 - 14HS

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Eu, **ADILSON JOSÉ JANOVSKI**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº CW083804 PF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001, tendo sido eleito Diretor Vice-Presidente da **EDITORA FTD S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028** e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumprio com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

Assinado por
Adilson José Janovski
Estatuto Social

ADILSON JOSÉ JANOVSKI

DUCE SP
24 04 25



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 320926F-10CB-4E81-9C3B-EF12944BAF5F
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025 2025 - V Adilson pit
Envelope fonte:
Documentos páginas: 1
Certificadas páginas: 4
Assinatura guardada: Ativado
Selo com Envelope ID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rúbrica: 0

Status: Concluído

Resumo do envelope

Rosana Cristina de Oliveira
R. RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SÃO PAULO, SP, 01326-010
rosana.oliveira@fts.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Local: Docusign

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:32:32
Recebido: 08/04/2025 17:38:19
Reenviado: 09/04/2025 08:57:53
Reenviado: 09/04/2025 10:15:31
Reenviado: 09/04/2025 12:01:32
Visualizado: 09/04/2025 14:57:38
Assinado: 09/04/2025 14:57:51

Registro de registros

us: Original
08/04/2025 15:33:07

Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@fts.com.br

Assinatura

Adilson José Janovski

Adoção de assinatura: Estão pré-selecionadas
Usando endereço IP: 45.237.253.36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assento: 08/04/2025 14:57:38
ID: 6526a693-5a10-4898-041b-8195ba25653

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado:
Entrega certificada:
Assinatura concluída:
Concluído

Com hash do signatário:
Segurança verificada:
Segurança verificada:
Segurança verificada

08/04/2025 15:32:42
09/04/2025 12:57:36
09/04/2025 12:57:51
09/04/2025 14:57:51

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DUCE SP
28 03 25

TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITORA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 - 14HS

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento DIRETOR PRESIDENTE

Eu, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade RG/PR nº 5.788.919-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330, tendo sido eleito Diretor Presidente da **EDITORA FTD S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028** e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumprio com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

Assinado por
Vanderlei Siqueira dos Santos
Estatuto Social

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9033CASA-7FCA-1187F2E3-28476C-0181F6
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025-2028 - Ricardo
Envelope fonte
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura gerada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope: Rosana Cristina de Oliveira
R. RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP, 01326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2025 15:28:31
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Versante: Sivauro dos Santos
sivaurodos@grupomantec.org.br
Privacidade
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (numérica)

Assinatura

Versante: Sivauro dos Santos
sivaurodos@grupomantec.org.br

Registro de hora e data

Emissão: 08/04/2025 15:28:31
Reenviado: 08/04/2025 17:35:16
Visualizado: 08/04/2025 14:25:19
Assinado: 08/04/2025 18:31:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Evento: 08/04/2025 18:31:36
ID: f16e3acab-6d53-4142-812b-84402955c774

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado: Com hash/cryptografado
Entrega certificada: Segurança verificada
Assinatura concluída: Segurança verificada
Concluído: Segurança verificada

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITORA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 - 14HS

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento DIRETOR GERAL

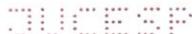
Eu, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 22.435.298-2 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.883.098-42, residente e domiciliado à Rua Núncio Petrella, 285, Bairro Cidade São Francisco, São Paulo/SP, CEP 05353-240, tendo sido eleito Diretor Vice-Presidente da EDITORA FTD S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de DIRETOR GERAL, com mandato previsto para o período de 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2028 e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

Ricardo Tavares de Oliveira
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5250A801-899B-480C-9C8D-15815FD49399
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025-2028 - Ricardo
Envelope fonte
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura gerada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope: Rosana Cristina de Oliveira
R. RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP, 01326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2025 15:28:26
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ricardo Tavares de Oliveira
ricardo.tavares@ftd.com.br
Diretor Geral
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (numérica)

Assinatura

Ricardo Tavares de Oliveira

Registro de hora e data

Emissão: 08/04/2025 15:28:23
Reenviado: 08/04/2025 17:35:16
Reenviado: 08/04/2025 08:37:55
Reenviado: 09/04/2025 13:18:29
Reenviado: 09/04/2025 12:01:25
Visualizado: 09/04/2025 17:25:01
Assinado: 09/04/2025 17:25:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Evento: 09/04/2025 17:25:01
ID: 9f944546-69f8-440a-80ec-3d33d519ba16

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado: Com hash/cryptografado
Entrega certificada: Segurança verificada
Assinatura concluída: Segurança verificada
Concluído: Segurança verificada

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00128-P**, às Folhas **038/040**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA FTD S/A A FAVOR DE ADILSON JOSE JANOVSKI E OUTROS, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco(23/07/2025), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **EDITORA FTD S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.186.490/0001-57**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, em São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente: **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02399851864/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **5.788.919-5/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **014.873.339-51**, e por seu **Diretor Vice-Presidente: ADILSON JOSE JANOVSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03574458694/DETRAN/PR** onde consta o Passaporte sob nº **CW083804/PF/SP**, e inscrito no CPF/MF sob nº **023.819.689-54**, ambos com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, em São Paulo-SP, conforme Estatuto Social Consolidado juntamente com a Cópia das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de abril de 2025, devidamente registrada sob nº 188.996/25-4 em 28/05/2025 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP; Cópia da Ata da Reunião do dia 28/03/2025, registrada na mesma junta em 24/04/2025 sob nº 138.121/25-4, cujas fotocópias ficam devidamente arquivadas nestas Notas sob nº 37 no livro 75 de Contratos Sociais; e conforme Certidão Simplificada expedida em data de 15/07/2025, pela mesma junta, cujas fotocópias ficam devidamente arquivadas nestas Notas sob nº 17 no livro 76 de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Thomás Vieira Scremmim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **GRUPO "A": ADILSON JOSE JANOVSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, diretor vice-presidente, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.289.201-1/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **023.819.689-54**, **ANDRE LUIZ PEREIRA TAVARES**, brasileiro, casado, maior e capaz, diretor de operações e suprimentos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00167130258/DETRAN/RJ**, onde consta o RG sob nº **9333650/FP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob nº **027.348.607-16**, **ANDRE QUINTELA BARBOSA**, brasileiro, casado, maior e capaz, diretor de negócios-vendas privadas, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **MG-10.304.955/SESP/MG** e inscrito no CPF/MF sob nº **014.700.736-41**, e **REGINALDO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, casado, maior e capaz, diretor de produção

gráfica, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02875706587/DETRAN/SP**, onde consta o RG sob nº **13460117/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **060.790.788-64**; todos com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, em São Paulo-SP; **GRUPO "B": ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, diretor de negócios-vendas públicas, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **MG-11.527.113/SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob nº **013.204.966-01**; **MOACIR PAULO ORTH**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de venda públicas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **1055395345/SSP/RS** e inscrito no CPF/MF sob nº **897.201.560-15**; **VICTOR LINHARES BASTOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional sob nº **157.016/OAB/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **189.656.338-42**, todos com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, em São Paulo-SP; aos quais confere poderes para ISOLADAMENTE, independente do GRUPO e da ordem, representar a OUTORGANTE perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e/ou indireta estadual, municipal e/ou do distrito federal, inclusive, aquelas pertencentes ao sistema "S", compreendidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC) e Serviço Social do Comércio (SESC), especificamente para atuar como preposto, representante ou credenciado da OUTORGANTE, e/ou quaisquer de suas respectivas filiais sob CNPJ raiz nº 61.186.490/, em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo, inclusive, inexigibilidade; participar de sessões públicas, apresentar cotações prévias, propostas, oferecer lances e negociar preços; receber intimações e notificações, entregar documentos e correspondências; preencher e assinar formulários e requisições; formular petições, apresentar e assinar declarações; solicitar e prestar esclarecimentos e informações; apresentar e desistir de impugnações, defesas e recursos administrativos e acompanhá-los até o julgamento final e definitivo; constituir substabelecimento por instrumento particular, com ou sem reserva de iguais poderes. Também, aos OUTORGADOS são concedidos poderes especiais para representar a OUTORGANTE, **sempre EM CONJUNTO DE DOIS, sendo um outorgado do GRUPO "A" e um do GRUPO "B"**, independente da ordem, na assinatura dos respectivos contratos com entidades públicas estaduais e/ou municipais e/ou do distrito federal, inclusive, aquelas pertencentes ao sistema "S", compreendidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC) e Serviço Social do Comércio (SESC), objetivando fornecimento de livros (impressos ou digitais), sistemas de ensino, materiais e/ou serviços educacionais (com ou sem acesso a plataformas) decorrente de qualquer processo de licitação, independente da modalidade e tipo, inclusive, inexigibilidade, **sendo-lhes vedado o substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO, A CONTAR DESTA DATA. (FEITO SOB MINUTA APRESENTADA).** O nome, a qualificação e identificação do (a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos



República Federativa do Brasil
1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial
do Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

LEÃO
Escritório de Registro Civil

Bacharel **Ricardo Augusto de Leão**
Notário e Registrador
CNPJ 04.697.784/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco, 1310 - Centro - Curitiba-PR - CEP 81420-210

Livro 128-P

Folha 038/040

0013372



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. **CONSENTIMENTO PARA DIVULGAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes declaram que concordam com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais para fins relacionados no presente instrumento. Ficam as partes cientes de que oportunamente ocorrerá o envio de seus dados pessoais e da documentação respectiva a órgãos e entidades as quais devam ser informados seus dados; Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse este instrumento que, lido em voz alta e achado conforme, aceitou e abaixo assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000011884288-4, no valor de R\$30,77 (trinta reais e setenta e sete centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0004441, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025).** Eu, (a), **Thomas Vieira Scremim**, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53 (VRC 384,62), Funrejus: R\$30,77, Selo: R\$17,50, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$16,62 (VRC 60,00), FUNDEP: R\$6,16, ISSQN: R\$4,93. Total: R\$182,51. Selo Digital Nº SFTN2sJntN35PMRAoQnF371q. (aa.) EDITORA FTD S/A, VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS, Representante da Outorgante e EDITORA FTD S/A, ADILSON JOSE JANOVSKI, Representante da Outorgante. **Thomas Vieira Scremim**, escrevente. **Trasladada por Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, **Thomas Vieira Scremim**, escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,55, ISSQN: R\$0,44. Total: R\$15,84.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 13 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por:
THOMAS VIEIRA SCREMIM
CPF: 108.316.158-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 13/08/2025 10:15:36 -03:00



Thomas Vieira Scremim
escrevente



F U N A R P E N

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1 . cGu6b . INCJMR
m52ez . F371q
<https://seio.funarpen.com.br>

Código de validação: Q5F79-RD98D-QEK89-Z7QTA

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ **THOMAS VIEIRA SCREMIM** (CPF 108.316.159-82) em 13/08/2025 10:15

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/Q5F79-RD98D-QEK89-Z7QTA>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

A empresa EDITORA FTD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o nº 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80230-150 por intermédio de seu representante legal:

- 1) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 5) Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional.
- 6) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser prestados e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pela execução dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 7) Cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade e entregar os produtos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026

Assinado por:

Felipe Ferrarin Furtado

0DC379BC441248E...

Felipe Ferrarin Furtado
RG 60790507 – SESP/PR
CPF 020.129.439-77
Gerente - Representante legal

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AE74B323-FBF1-4BA9-AF06-15DB01E67C5B Status: Concluído
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO UNIFICADA - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL (PR).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Samuele Gritten De Oliveira
 Assinatura guiada: Ativado R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado SAO PAULO, SP 01.326-010
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília samuele.oliveira@ftd.com.br
 Endereço IP: 2804:14c:87ca:8

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Samuele Gritten De Oliveira Local: DocuSign
 05/01/2026 15:45:12 samuele.oliveira@ftd.com.br

Eventos do signatário

Felipe Ferrarin Furtado
 felipe.furtado@ftd.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 0DC379BC441246E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.16.23.82

Registro de hora e data

Enviado: 05/01/2026 15:47:39
 Visualizado: 06/01/2026 06:53:49
 Assinado: 06/01/2026 06:54:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/01/2026 06:53:49
 ID: e64be5a7-62cf-49ea-8115-657a37bd9ed8

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Samuele Gritten De Oliveira
 samuele.oliveira@ftd.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 05/01/2026 15:47:40
 Reenviado: 06/01/2026 06:54:02
 Visualizado: 06/01/2026 08:08:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/01/2026 15:47:40
Entrega certificada	Segurança verificada	06/01/2026 06:53:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/01/2026 06:54:00
Concluído	Segurança verificada	06/01/2026 06:54:00

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR), Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa EDITORA FTD S/A, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

- 1.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 3 anos
ISBN:978-85-96-03277-3
- 2.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 4 anos
ISBN:978-85-96-03279-7
- 3.Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos
ISBN:978-85-96-03281-0
- 4.Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1o ano - Módulos 1 a 4
ISBN:978-85-96-03981-9
- 5.Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2o ano - Módulos 1 a 4
ISBN:978-85-96-03983-3
- 6.Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 3o ano - Módulos 1 a 4
ISBN:978-85-96-03985-7
- 7.Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4o ano - Módulos 1 a 4
ISBN:978-85-96-03987-1
- 8.Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5o ano - Módulos 1 a 4
ISBN:978-85-96-03989-5

VÁLIDO
ATÉ
05/07/2026



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2623322.

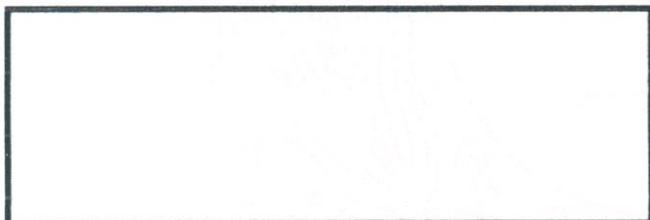
R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA EDITORA FTD S A			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08 02 46.379-9		CNPJ/CPF 61.186.490/0009-04	
ENDEREÇO R. JOÃO NEGRÃO			NÚMERO 2720
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO PRADO VELHO			CEP 80230-150
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/06/1982		SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.46.4.7-8/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES			
P.85.5.0-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO			
G.46.4.9-4/07.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS			
G.47.6.1-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS			
J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
05/01/2026 - 13:29:08

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.050.661

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109050/2011, a:

EDITORA F T D S/A

R. JOÃO NEGRÃO - Nº:002720

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 046.379-9 CNPJ: 61.186.490/0009-04

Taxação: COM OUTROS

Tipo de instalação: LOJA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**

→ **G.46.4.9-4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos**

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

• A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2012.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



D9CD.AC3B.F1B6.4FF2-1.810E.BF1B.D9FF.E124-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EDITORA FTD S A

CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F417923D ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.02
13:33:49 GMT-
03:00

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

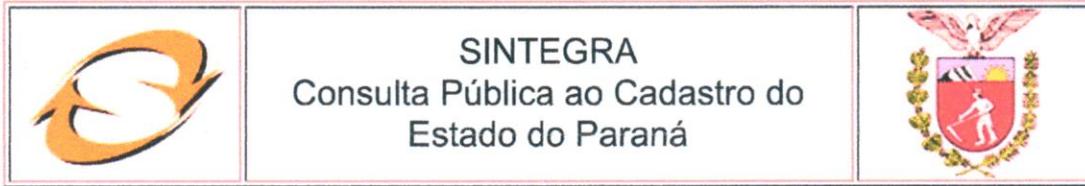
Nome Empresarial: EDITORA FTD S A			Protocolo: PRC2505205423
NIRE (filial): 41900402672			
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOÃO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51	Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor	
Nome da pessoa ADILSON JOSE JANOVSKI 023.819.689-54	Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor	
Nome da pessoa MAURICIO LEITE DE BARROS MARQUES ZANFORLIN 124.636.458-14	Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor	
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42	Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 13/09/2023	Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900402672		CNPJ: 61.186.490/0009-04	
Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxx , PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150.)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2025, às 10:35:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TPAV9JA2**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



IDENTIFICAÇÃO		Cadastro atualizado até a data da consulta 		Data/Hora Host CELEPAR 05/01/2026 - 13:51:21
CNPJ:	61.186.490/0009-04	Inscrição Estadual:	10115238-34	
Nome Empresarial:	EDITORA FTD S A			

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO NEGRAO			
Número:	2720	Complemento:		
Bairro:	PRADO VELHO			
Município:	CURITIBA	UF:	PR	
CEP:	80.230-150	Telefone:	(41)3208-8400	
E-mail:	FTD.CT@FTD.COM.BR			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4649407 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
Início das Atividades:	10/1969
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1973
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/01/2026 - 13 50 05

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	10115238-34	Inscrição CNPJ 61.186.490/0009-04
Nome Empresarial	Editora Ftd S A	
Endereço	Rua Joao Negrao, 2720. Prado Velho 80230-150 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3208-8400	
E-mail	FTD.CT@FTD.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4647-8/02 - Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicacoes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/07 - Comercio Atacadista de Filmes, Cds, Dvds, Fitas e Discos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/1969	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038430477-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**
Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:10 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **8042.3F05.C44F.4B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Certidão nº: 46057938/2025
Expedição: 09/08/2025, às 11:44:59
Validade: 05/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.674.585
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:48 do dia 25/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: B06B9894262643B91AF785D512570FAEE0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.186.490/0009-04
Razão Social: EDITORA FTD S A
Endereço: R JOAO NEGRAO 2720 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121904480444893807

Informação obtida em 05/01/2026 12:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	
ESTADO DO PARANÁ	
CERTIDÃO NEGATIVA 80/2026	
IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.	
VALIDADE: 14/04/2026	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JZX58SCRS
REQUERENTE: MUNICÍPIO	PROTOCOLO:
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: EDITORA FTD S/A	
INSCRIÇÃO EMPRESA 8653	CNPJ/CPF 61.186.490/00009-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
ENDEREÇO	
RUA JOÃO NEGRÃO, 2720 - PRADO VELHO Curitiba - PR CEP: 80230150	
ATIVIDADES	

Não definidas	
Observações:	Ribeirão do Pinhal, 14 de Janeiro de 2026
	Emitido por: << Equipiano Público Web >>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA FTD S A**

CPF/CNPJ: **61.186.490/0009-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:49 do dia 12/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T4KR120126095149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDITORA FTD S A

CPF/CNPJ: 61.186.490/0009-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:51:24 do dia 12/01/2026 , com validade até o dia 11/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I7nGNAqmlrTccKK2hEDs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Selecionar



Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61186490000904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Mapa do site](#)

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

FTD

Identificação do emitente
EDITORA FTD S.A.
 RUA JOAO NEGRAO 2720
 PRADO VELHO
 CURITIBA - PR
 CEP 80230-150 - 4132088400

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 0200062 FL 1 / 1
 SÉRIE 9

CHAVE DE ACESSO
4125 0461 1864 9000 0904 5500 2000 6215 1501 3047
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUI/RECEB. TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

1011523834

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE XAMBRE - 98002

Endereço
AV ROQUE GONZALES 480 CXPST 13

Município
XAMBRE

Fatura / Duplicata
 FONE / FAX
4436321557

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ / CPF
76.247.360/0001-54

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
87535-000

DATA EMISSÃO
02/04/2025

DT ENTRADA SAÍDA

HORA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0200062/001	12/05/2025	48.910,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	48.910,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	48.910,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTES GRITSCHE LTDA

Endereço
RUA FRANCISCO NUNES 1990

Quantidade
76,00

Especie
CAIXA

Marca
FTD

Dados dos produtos / serviços

Código

Frete por conta
 0 - Por conta do emitente

Código ANTT

Placa do veículo

CNPJ

UF

UF
PR

Inscrição Estadual

Peso líquido

624,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7160601000153	CJ SIM PÚBLICO EI 2 ANOS	49019900	041	5102	UN	40,00	225,00	0,00000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160601000154	CJ SIM PÚBLICO EI 3 ANOS	49019900	041	5102	UN	60,00	225,00	0,00000	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160601000155	CJ SIM PÚBLICO EI 4 ANOS	49019900	041	5102	UN	80,00	113,00	0,00000	9.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160601000156	CJ SIM PÚBLICO EI 5 ANOS	49019900	041	5102	UN	90,00	113,00	0,00000	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160601000150	CJ SIM PÚBLICO EI 1 A 2 ANOS	49019900	041	5102	UN	40,00	180,00	0,00000	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtd Total:						310,00								

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	00000046379-9					
DADOS ADICIONAIS						

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMBR. 1161085192441 PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE XAMBRE (PR) - PEDIDO MATERIAL ALUNO 1º BIMESTRE 2025 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 307/2025 - PR
 O CESSO Nº 9 - INEXIGIBILIDADE 1/2025 - EMPENHO Nº 691 - Conforme anexo I da IN 1234/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 87677 -
 para depósito: Se for PIX informar agência e conta. Banco do Brasil - 001 - Agência: 1911-9 - Conta corrente: 100130-2 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-57-código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - E
 DTD. CONS. FISCAL: 1153 LIVROS DIDÁTICOS E DICIONÁRIOS CI ASSISFACAO FISCAL: 4901.99.00 / 4901.91.00. IMUNE A QUAISQUER IMPOSTOS ART. 150. INCISO VI LETRA
 E DA CONSTITUCÃO. ICMS NÃO INCIDENCIA ART. 3º, I, DECRETO Nº 7.871/2017. IPI IMUNIDADE TRIBUTARIA ART. 18, INCISO I DECRETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 0% (ZERO) D.
 E PIS/COFINS. CFE. ART. 28º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE. ART. 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003. PRAÇA DE PAGAMENTO EM SÃO PA
 ULÓISE. Fique atento! as condições de pagamento. Lembramos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentr
 o do prazo. 310212 Cond.Pagor: 40 DDL. Port: 19119 Reprises: 931 N:Pei: 5867333 - Depositor: ACA

RESERVADO AO FISCO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Identificação do emitente
EDITORA FTD S.A.
RUA RUI BARBOSA 156
BELA VISTA
SAO PAULO - SP
CEP 01326-010 - 1135986000

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº. 0023938 FL 1 / 1
SÉRIE 100

CHAVE DE ACESSO
3525 0761 1864 9000 0157 5510 0000 0239 3812 4318 7430
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104639530113

INSTR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
135251988794799

DESTINATÁRIO / REMETENTE
MUNICIPIO DE CARLOS GOMES - 277671

INSCRIÇÃO ESTADUAL
99825-000

DATA EMISSÃO
17/07/2025

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

UF
RS

FONE / FAX
5436134154

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3461009816

CNPJ / CPF
93.539.187/0001-87

DATA EMISSÃO
17/07/2025

FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0023938/001	16/08/2025	9.702,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR DO DESCONTO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00
TRANSPORTES RODOSOUZA LTDA		OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	9.702,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	9.702,00

TRANSPORTES RODOSOUZA LTDA

ENDEREÇO
RUA LIVRAMENTO 341

QUANTIDADE
2,00

ESPECIE
CAIXA

MARKA
FTD

NUMERO
PASSO FUNDO

PLACA DO VEICULO

UF
RS

CNPJ
88.292.115/0001-48

PESO LÍQUIDO
42,327

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS ST	ALÍQUOTAS IPI
9160602000890	SIM PÚBLICO M3 EFAI 1º ANO LA	49019900	041	6108	UN	13,00	147,00	0,00000	1.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000894	SIM PÚBLICO M3 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	6108	UN	16,00	147,00	0,00000	2.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602001166	SIM PÚBLICO M3 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	6108	UN	13,00	147,00	0,00000	1.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602001170	SIM PÚBLICO M3 EFAI 4º ANO LA	49019900	041	6108	UN	13,00	147,00	0,00000	1.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602001173	SIM PÚBLICO M3 EFAI 5º ANO LA	49019900	041	6108	UN	11,00	147,00	0,00000	1.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Qtda Total:					66,00								

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1.096.132-1

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1.096.132-1

BASE DE CÁLCULO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMR. 1161085216810 - CONVORNE ANEXO I DA IN 1234/2012 DA RECEITA FEDERAL, COMPLETE AO ÓRGÃO PÚBLICO A RETENÇÃO DE 1,2% DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, CÓDIGO 8767
IMPOSTOS ART. 150, INCISO VI, LETRA D) DA CONSTITUIÇÃO, ICMS NAO INCIDENCIA ART. 7º, INCISO XIII DO DECRETO Nº 45.499/2000, IPI MUNICÍPIO TRIBUTARIA ART. 18, INCIS
O) DECRETO Nº 7.212/2010, ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PIS/COFINS, CFE, ART. 28º - PARÁGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART. 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUT
LIBRO DE 2003, PRACA DE PAGAMENTO EM SAO PAULO SP. Fique atento(a) as condições de pagamento Lembremos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. E
seus encargos não se aplicam a pagamentos dentro do prazo. 01081z Cond.Pago: 30 DDL, Port: 999 Repres: 1541, Nr.Ped: 5917414 - Depósito: ACA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

NF-e
Nº. 0023938
SÉRIE 100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 0210025 FL. 1 / 1
SÉRIE 9

CHAVE DE ACESSO
4125 1261 1864 9000 0904 5500 9000 2100 2516 0498 5503
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERC. ADQUI/RECEB. TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1011523834

DESTINATÁRIO / REMETENTE
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - 141513

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
1011523834

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250440720452 22/12/2025 14:50:29

CNPJ / CPF
61.186.490/0009-04

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - 141513

ENDEREÇO
PC ANGELO MEZZOMO, S/N

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

UF
PR

CEP
85550-000

HORA SAÍDA

DATA EMISSÃO
22/12/2025

DT ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
0210025/001

VALOR
295.466,00

VENCIMENTO
31/01/2026

FATURA / DUPLICATA
0210025/001

VALOR
295.466,00

VENCIMENTO
31/01/2026

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

VALOR DO DESCONTO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
295.466,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
TRANSPORTES GRITSCH LTDA

NOME / RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTES GRITSCH LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Por conta do emissor

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
PR

CNPJ
90.739.624/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1017347655

ESPECIE
VOLUMES

MARCA
FTD

MUNICÍPIO
CURITIBA

NÚMERO

PESO BRUTO
6.744,000

PESO LÍQUIDO
6.744,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
7160602000306	CJ SIM PÚBLICO EFAI 1º ANO	49019900	041	5102	UN	380,00	153,25	58.235,00	0,00	58.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160602000307	CJ SIM PÚBLICO EFAI 2º ANO	49019900	041	5102	UN	390,00	153,25	59.767,50	0,00	59.767,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160602000308	CJ SIM PÚBLICO EFAI 3º ANO	49019900	041	5102	UN	388,00	153,25	59.461,00	0,00	59.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160602000309	CJ SIM PÚBLICO EFAI 4º ANO	49019900	041	5102	UN	385,00	153,25	59.001,25	0,00	59.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160602000310	CJ SIM PÚBLICO EFAI 5º ANO	49019900	041	5102	UN	385,00	153,25	59.001,25	0,00	59.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Qtd Total:					1.928,00									

CÁLCULO DO ISSQN
0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMB. 1161085251100 PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (PR) - PEDIDO SIM PÚBLICO 1º BIMESTRE 2026 - ENSINO FUNDAMENTAL - EMPENHO Nº 16 617/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 36 - Confirmação de IN 1234/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 8767 - Dados para depósito: Se for PI X informar agência e conta. Banco do Brasil - 001 - Agência: 19119 - Conta: 4901990000157 - Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - EDITORA FTD S/A Cod.Repa tr.Fiscal: 15513 LIVROS DÁTICOS E DICIONÁRIOS CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 49019900 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-57 - Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - EDITORA FTD S/A Cod.Repa ICMS NÃO INCIDÊNCIA ART. 3º, I, DECRETO Nº 7.871/2017. IPI UNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 18, inciso I, DECRETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PIS/COFINS, CFE, ART. 2º, 8º, PARÁGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART. 2º DA LEI Nº 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003. PRAÇA DE PAGAMENTO EM SÃO PAULO/SP. Fique atento(a) às condições de pagamento. Lembremos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo. 51021Z Cond.Pagt o: 40 DDL, Port: 19119 Repres: 931 Nr. Ped: 5977681 - Depósito: ACA

RESERVADO AO FISCO



O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, TORNA PÚBLICO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretária Angela Maria da Cruz Pinto, nomeado pela Portaria nº003/2025, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a Aquisição de material didático SIM Sistema de Ensino, da Editora FTD S.A para o ano letivo de 2026, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, com amparo legal no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE Aquisição de material didático SIM Sistema de Ensino, da Editora FTD S.A para o ano letivo de 2026, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DO FORNECEDOR

Empresa: EDITORA FTD S A, CNPJ: 61.186.490/0009-04, com endereço na Rua João Negrão, nº 2720, Prado Velho, Curitiba, Paraná.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de escolha e recomendação do material didático foi conduzido mediante análise técnica criteriosa realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal de ensino. Essa comissão examinou diversas coleções e sistemas educacionais disponíveis no mercado, considerando aspectos pedagógicos, metodológicos, formativos, estruturais, tecnológicos e de viabilidade de implementação.

A avaliação contemplou, entre outros critérios: alinhamento às competências e habilidades previstas na BNCC; coerência metodológica; qualidade dos materiais impressos e digitais; suporte pedagógico ofertado; formação continuada aos docentes; aplicabilidade prática nas rotinas escolares; e aderência ao perfil dos estudantes do município.

Após análise comparativa dos materiais examinados, a Comissão deliberou que o Sistema de Ensino SIM, da Editora FTD S.A., demonstrou maior compatibilidade com as necessidades educacionais da rede municipal de Francisco Alves, destacando-se pela qualidade técnica, pela robustez pedagógica, pelo suporte formativo ao corpo docente e pela adequação às especificidades locais. Dessa forma, concluiu-se que o referido sistema se apresenta como a solução didático-pedagógica mais apropriada para o ano letivo de 2026.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação do material didático Sistema de Ensino SIM, da Editora FTD S.A., enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de solução educacional desenvolvida, editada e comercializada exclusivamente pela própria Editora FTD S.A., não havendo pluralidade de fornecedores que possibilite competição.

O Sistema SIM é um conjunto integrado e indivisível de materiais didáticos, plataformas digitais, formações pedagógicas e assessoria técnica, cuja concepção, metodologia e direitos autorais pertencem exclusivamente à Editora FTD. Por se tratar de produto protegido por direitos autorais, a reprodução, distribuição e comercialização só podem ser realizadas pela própria titular ou por representante comercial por ela formalmente autorizado.

A Secretaria Municipal de Educação realizou consulta de mercado, verificando que o Sistema SIM não possui substitutos equivalentes que possam ser fornecidos por terceiros, nem existe empresa concorrente que detenha autorização legal para comercializar esse material específico. Constatou-se, ainda, que cada sistema estruturado de ensino possui composição própria, metodologia exclusiva e caráter autoral, impossibilitando a competição direta entre fornecedores dentro do mesmo objeto.

Dessa forma, a contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, pois o objeto pretendido — material didático do Sistema de Ensino SIM — só pode ser fornecido pela Editora FTD S.A. ou por representante exclusivo, enquadrando-se na hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento será de R\$ 364.620,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais) conforme tabela.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MODULO	VALOR POR ALUNO	MARCA
EDUCAÇÃO INFANTIL						
01	UN	140	INFANTIL 5 – 5 ANOS	MÓDULO 01	R\$ 97,75	EDITORIA FTD S.A
				MÓDULO 02	R\$ 97,75	
				MÓDULO 03	R\$ 97,75	
				MÓDULO 04	R\$ 97,75	
VALOR INFANTIL 5				R\$ 54.740,00		
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS						
02	UN	160	1º ANO	MÓDULO 01	R\$ 127,00	EDITORIA FTD S.A
				MÓDULO 02	R\$ 127,00	
				MÓDULO 03	R\$ 127,00	
				MÓDULO 04	R\$ 127,00	
03	UN	160	2º ANO	MÓDULO 02	R\$ 127,00	EDITORIA FTD S.A
				MÓDULO 03	R\$ 127,00	
				MÓDULO 04	R\$ 127,00	
				MÓDULO 01	R\$ 127,00	
04	UN	160	3º ANO	MÓDULO 01	R\$ 127,00	EDITORIA FTD S.A
				MÓDULO 02	R\$ 127,00	
				MÓDULO 03	R\$ 127,00	
				MÓDULO 04	R\$ 127,00	



05	UN	130	4º ANO	MÓDULO 02	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 03	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 04	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 01	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 02	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 03	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
				MÓDULO 04	R\$ 127,00	EDITORA FTD S.A
						R\$ 508,00

VALOR INFANTIL 5	R\$ 54.740,00
VALOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R\$ 309.880,00
VALOR TOTAL	R\$ 364.620,00

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de notas fiscais emitidas pela Editora FTD S.A. a outros municípios que adquiriram o Sistema de Ensino SIM em exercícios recentes. As notas fiscais coletadas demonstram o preço praticado pela empresa no fornecimento dos materiais didáticos, evidenciando a coerência e a compatibilidade dos valores apresentados com o padrão de mercado. Esse procedimento permitiu identificar o custo médio da solução educacional, assegurando transparência na estimativa do valor da contratação e fundamentando tecnicamente a viabilidade econômica da aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Ref	Descrição	Espec.	Fonte
06	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.001.12.361.0018.2022	Manutenção Arb. da Educação		
119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	Recursos Ordinários (Livres)
117	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
118	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00104	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
06.001.12.361.0018.2023	Manutenção das Escolas Municipais		
133	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	Recursos Ordinários (Livres)
131	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
132	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00104	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação
06.001.12.361.0018.2025	Manutenção do FUNDEB		
441	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00102	FUNDEF 40%
166	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00107	Salário Educação
06.001.12.361.0018.2026	Manutenção do Salário Educação		
180	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	Recursos Ordinários (Livres)
177	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00103	10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação
178	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00104	25% Sobre demais impostos vinculados a Educação



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os termos da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal Transparência do Município.

10. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. I, e §2º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2025



CONTRATO 99/2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valtér Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa **EDITORA FTD S/A**, com sede na Rua João Negirão, 2720 - Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80230-150 CNPJ: 61.186.490/0009-04 | Inscrição Estadual: 10115238-34 Banco: Do Brasil | Agência: 1911-9 | Conta Corrente: 100130-2 E-mail: adm.areaspublica@ftdse.com.br - Telefone: 11-3598-6000, neste ato representada por Adilson José Janovski brasileiro solteiro Cargo Diretor Vice-Presidente, CPF:023.xxx.xxx-54, RG:CW0xxx04 e Moacir Paulo Orth, brasileiro, casado, Gerente Comercial, CPF:897.xxx.xxx-15 RG 10.xxx.953-45, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, em especial o artigo 74, inciso I, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DA EDITORA FTD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO RICO/PR.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ANO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MODULO	VALOR POR MODULO	NUMERO DE ALUNOS	VALOR TOTAL
1	2 anos	R\$ 417,00	Modulo 1	R\$ 208,50	72	R\$ 15.012,00
2	2 anos	R\$ 417,00	Modulo 2	R\$ 208,50	72	R\$ 15.012,00
3	3 anos	R\$ 417,00	Modulo 1	R\$ 208,50	60	R\$ 12.510,00
4	3 anos	R\$ 417,00	Modulo 2	R\$ 208,50	60	R\$ 12.510,00
5	4 anos	R\$ 417,00	Modulo 1	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
6	4 anos	R\$ 417,00	Modulo 2	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
7	4 anos	R\$ 417,00	Modulo 3	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
8	4 anos	R\$ 417,00	Modulo 4	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
9	5 anos	R\$ 417,00	Modulo 1	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
10	5 anos	R\$ 417,00	Modulo 2	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
11	5 anos	R\$ 417,00	Modulo 3	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
12	5 anos	R\$ 417,00	Modulo 4	R\$ 104,25	60	R\$ 6.255,00
Totalizando Educação Infantil – 252 Alunos – Valor Total R\$ 105.084,00						
13	1º ano	R\$ 544,00	Modulo 1	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
14	1º ano	R\$ 544,00	Modulo 2	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
15	1º ano	R\$ 544,00	Modulo 3	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
16	1º ano	R\$ 544,00	Modulo 4	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
17	2º ano	R\$ 544,00	Modulo 1	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
18	2º ano	R\$ 544,00	Modulo 2	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
19	2º ano	R\$ 544,00	Modulo 3	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
20	2º ano	R\$ 544,00	Modulo 4	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
21	3º ano	R\$ 544,00	Modulo 1	R\$ 136,00	65	R\$ 8.840,00
22	3º ano	R\$ 544,00	Modulo 2	R\$ 136,00	65	R\$ 8.840,00

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E DE ALUNOS	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR ANUAL TOTAL
23	3º ano	R\$ 544,00	Modulo 3	R\$ 136,00	65	R\$ 8.840,00
24	3º ano	R\$ 544,00	Modulo 4	R\$ 136,00	65	R\$ 8.840,00
25	4º ano	R\$ 544,00	Modulo 1	R\$ 136,00	80	R\$ 10.880,00
26	4º ano	R\$ 544,00	Modulo 2	R\$ 136,00	80	R\$ 10.880,00
27	4º ano	R\$ 544,00	Modulo 3	R\$ 136,00	80	R\$ 10.880,00
28	4º ano	R\$ 544,00	Modulo 4	R\$ 136,00	80	R\$ 10.880,00
29	5º ano	R\$ 544,00	Modulo 1	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
30	5º ano	R\$ 544,00	Modulo 2	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
31	5º ano	R\$ 544,00	Modulo 3	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
32	5º ano	R\$ 544,00	Modulo 4	R\$ 136,00	75	R\$ 10.200,00
Totalizando Ensino Fundamental Anos Iniciais – 370 Alunos – Valor Total R\$ 201.280,00						
OUTROS MATERIAIS						
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E DE ALUNOS	VALOR ANUAL POR ALUNO	VALOR ANUAL TOTAL
33	Educação Infantil	3 anos	Enjoy it! Kids 1	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
34	Educação Infantil	4 anos	Enjoy it! Kids 2	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
35	Educação Infantil	5 anos	Enjoy it! Kids 3	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
36	Ensino Fundam. Iniciais	1º ano	Diálogo Inter-religioso	75	R\$ 211,00	R\$ 15.825,00
37	Ensino Fundam. Iniciais	2º ano	Diálogo Inter-religioso	75	R\$ 211,00	R\$ 15.825,00
38	Ensino Fundam. Iniciais	3º ano	Diálogo Inter-religioso	65	R\$ 211,00	R\$ 13.715,00
Totalizando outros Materiais – 395 – Valor Total dos Materiais – R\$ 81.365,00						

VALOR TOTAL: R\$ 387.729,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais),

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, toda a documentação do processo em epígrafe.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data do instrumento, podendo ser prorrogado, na forma dos Artigos 105, 106, 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida, conforme definido no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92.V)

- 5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.
- 5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da documentação fiscal regular
- 6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 6.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 6.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 6.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.
- 7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.
- j) Demais definidas no termo de Referência.

- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;

- 9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência, se for o caso;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, se for o caso;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, se for o caso;
- 9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.28 Demais definidas no termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto conforme o previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.7

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
760	12.001.12.361.0004.2.069.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
778	12.001.12.361.0004.2.072.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
794	12.001.12.361.0004.2.075.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
844	12.001.12.365.0004.2.070.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
859	12.001.12.365.0004.2.073.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
894	12.001.12.365.0004.2.087.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

Contrato que entre si celebraram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa EDITORA FTD S.A tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista - CEP. 01.326-010 São Paulo - SP. Fone (11) 97336-4739 e-mail adm.arespublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.527.113 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.204.966-01 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

N.º DE ALUNOS/MATERIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	NÍVEL - SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VRPOR MÓDULO	VRPOR ALUNO	TOTAL POR ANO
200	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	157,50	315,00	63.000,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	78,75	315,00	78.750,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	78,75	315,00	78.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	103,75	415,00	103.750,00
1.950					739.250,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 739.250,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), referente a 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 124 I "b" da Lei nº 14.133/2021, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;

c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;

d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).

§ 1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado a partir de sua publicação, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 e 113 da Lei 14133/2021 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da CONTRATADA.

IV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A CONTRATADA fica obrigada a acelerar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 124 I da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta. Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V - DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante adiamento.

§ 1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 124, II, "c" da Lei 14.133/2021, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por adiamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal, adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

- §1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de latura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.
- §2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.
- §3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;
- §4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.
- §5º - Honrar pontualmente suas obrigações; especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.
- §6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

- §1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;
- §2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.
- §3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- §4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;
- §5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- §6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VIII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

- §1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- §2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação rege-se-á pelo disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021, e pelo contido no presente Instrumento.

- §1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:
- §2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, e II do artigo 104, da Lei 14.133.
- §3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- §4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 14.133 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

- a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;
- a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;
- a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;
- a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;
- b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:
- b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;
- b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta** até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.
- c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efeitos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;
- d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Sector Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 1290-103, 1300-104, 1310-107, 1640-103, 1650-33903000, no montante de R\$ 739.250,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao conteúdo no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 004/2024, referente à inexigibilidade nº 001/2025.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/2021 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§ 1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações dadas pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2025.

Assinado por:
Alcimar Ramos da Silva
CUIABANHA RAMOS DA SILVA
CPF: 013.204.966-01

Assinado por:
Aramis Antônio da Luz
71964ABAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.949-91

DARTAGNAN DULIXO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

RAYVAL WELHEM CHAMMÉ JUNIOR
CPF/MF: 033.142.809-09

ALUSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO.

FISCAL:

JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF: 050.1987.09-43

GESTOR:

LUCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF: 023.881.729-69



Status: Concluído

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E43117C3-B092-479F-985C-0C2B67FF8261
Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) contrato: 01-2025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Marcia de Souza Magalhães
R RUI BARBOSA 156 - BELA VISTA
SÃO PAULO, SP 01.326-010
marcia_magalhães@fidase.com.br
Endereço IP: 179.106.181.175

Portador: Marcia de Souza Magalhães
marcia_magalhães@fidase.com.br

Status: Original
20/01/2025 17:47:48

Eventos do signatário

Alcimar Ramos da Silva

55-42992478097

Nível de segurança: WhatsApp. Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:
Alcimar Ramos da Silva
CUIABANHA RAMOS DA SILVA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-62992478097
via WhatsApp

Usando endereço IP: 187.9.73.130

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acesso: 21/01/2025 10:06:01

ID: e7cefa2-d84e-423f-832c-d84d089dd874

Aramis Antônio da Luz

55-11663994961

Nível de segurança: WhatsApp. Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Aramis Antônio da Luz
RAMOS ANTONIO DA LUZ

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-11663994961
via WhatsApp

Usando endereço IP: 187.9.73.130

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acesso: 20/01/2025 17:52:10

ID: 76490cc9-32b2-433f-a23c-d5e13cc2f8a3c

Eventos do signatário presencial

Status

Registro de hora e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 12 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal (APOSTILAS)**.

Informo que os valores a serem contratados serão de aproximadamente: **R\$ 844.850,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e orçamento.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de apostilas, conforme solicitação.

VALOR - R\$ 844.850,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponibilidade nos valores abaixo descrito, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2017 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00900 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Saldo de dotação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Código reduzido - 00910 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Saldo de dotação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2019 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01140 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Código reduzido - 01150 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Código reduzido - 01160 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Saldo de dotação R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2021 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01460 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Código reduzido - 01470 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 12 de janeiro de 2026.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE JANEIRO DE 2026.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 844.850,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de apostilas, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para as fontes 103, 104 e 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESCOLHA DO MATERIAL.

- 1.1 A aquisição de material didático é a principal ferramenta para a promoção de um ambiente de ensino e aprendizagem eficaz, contribuindo para a formação e o desenvolvimento dos alunos principalmente em seus primeiros anos. A disponibilização de materiais adequados e de qualidade é fator determinante na melhoria do ensino, pois promove melhores práticas pedagógicas e incentivam o aprendizado dos alunos, contribuindo também no processo de inclusão, respeitando as diferenças e necessidades educacionais, e promovendo um ensino mais equitativo.
- 1.2 Além do material em questão há um serviço de consultoria ofertado pela empresa a ser contratada que serve de apoio para que os docentes possam preparar suas aulas de modo a alcançar melhores resultados nos processos avaliativos. Além disso, o investimento na aquisição do material abrange não somente os alunos, mas também os professores os quais são contemplados com materiais elaborados e específicos, capacitações ao longo do ano, propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados. Este material facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.
- 1.3 Sabendo da importância da educação infantil e fundamental no desenvolvimento cognitivo afetivo e motor, o corpo docente do município teve muito cuidado na escolha do material didático, pois o mesmo servirá de base para que os objetivos sejam alcançados.
- 1.4 A partir da implantação da base nacional comum curricular - BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagem, o cenário educacional passou por grandes transformações apresentando avanços significativos, despertando a necessidade de um olhar inovador e inclusivo relacionados a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado. Nesse contexto a equipe de assessoria pedagógica do município buscou adequação e para tanto, considera que além de ensinar, é necessário ter condições para ajudar alunos e professores a integrar ensino como conhecimento, ética, reflexão e ação, possibilitando assim, educar no processo intelectual emocional e profissional, tendo como intuito auxiliar a comunidade escolar a realizar-se integralmente e contribuir para melhorar a sociedade. A partir daí, percebeu-se a necessidade de propor um novo estudo do material didático a ser utilizado na educação infantil e fundamental. Com isso, coordenadores pedagógicos, professores e educadores da rede municipal de ensino analisaram algumas coleções de livros didáticos e resultaram na escolha da coleção sistema integrado SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

da editora FTD, que já vem sendo utilizada desde o ano de 2012 e que atende os anseios do projeto político pedagógico do município.

1.5 Os materiais disponibilizados por esta editora contemplam ilustrações adequadas e ainda oferecem ferramentas ao professor para que ele desenvolva um trabalho de forma contextualizada.

1.6 A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa EDITORA FTD S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04, estabelecida na Rua João Negrão, nº 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Brasil, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

1.7 Portanto com o objetivo de dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal, melhorar a educação e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), concluímos que a referida contratação torna-se extremamente relevante, visto que irá agregar de forma significativa o processo de ensino e aprendizagem dos alunos da educação básica e fundamental.

2- ÁREA REQUISITANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos integrados para alunos e professores; os materiais do Professor; serviços de consultoria educacional e pedagógica; Consultoria em Gestão Pública da Educação; Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais; Formação continuada; Avaliação e diagnóstico pedagógico e Plataforma educacional.

4.3 O sistema estruturado de ensino, destinado às escolas e CMEIS municipais deverá ser composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, das seguintes etapas de Ensino:

4.3.1. Educação Infantil – crianças de 3 a 5 anos;

4.3.2. Ensino Fundamental Anos Iniciais – alunos do 1º ao 5º ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.4. O sistema deve apresentar, em seu material impresso e digital, apostilas multidisciplinares contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.5. Esses materiais devem ser acompanhados de serviços de natureza continuada tais como assessoria pedagógica, avaliações, plataforma de devolutiva de resultados das avaliações, consultoria online e formação continuada (presencial e à distância) a professores e gestores de apoio a Rede.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 A quantidade foi determinada a partir de números de matrículas prováveis em cada série/ano.

5.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários.

5.3 As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: 04 exemplares para cada aluno, 01 para cada bimestre letivo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Maternal II: 200 (duzentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	200	Unid.
02	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil IV: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.
03	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil V: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.
04	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 1º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.
05	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 2º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.
06	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 3º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.
07	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 4º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.
08	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.1 Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

6.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, onde a contratação se formaliza de forma exclusiva.

6.3. Verifica-se a indisponibilidade de amplitude de empresas tendo em vista a especificidade do material e exclusividade.

LICITAÇÃO	MUNICIPIO	Objeto	LINK
INEX.005/2025	LUZERNA – SC.	Aquisição de livros didáticos da Coleção Acerta Brasil e Sistema de Ensino Maxi, para alunos da Escola Municipal São Francisco, com vistas à consolidação da alfabetização, desenvolvimento das competências avaliadas pelo SAEB e preparação pedagógica da rede de ensino municipal.	https://luzerna.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-de-licitacao-no-005-2025-pml-lei-no-14-133-21/
INEX.005/2025	JOAÇABA – SC.	Aquisição de livros de alfabetização segundo o “Método IntraAct”, em atendimento das escolas da rede municipal de ensino.	https://joacaba.sc.gov.br/licitacao/es/page/2/?modalidade=Inexigibilidade
INEX.093/2025	EXTREMA - MG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES, COM RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DISPONIBILIDADE DE CONTEÚDOS DIGITAIS POR MEIO DE PLATAFORMA E EOUTRAS MIDIA.	https://extrema.mg.gov.br/processo-licitatorio-n-3222025-inexigibilidade-n-0932025
INEX.093/2025	MANDAGUAÇU - PR	Contratação da empresa EDITORA FTD S.A para futura fornecimento de sistema pedagógico e material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino, de forma parcelada ao decorrer do ano letivo.	https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarg/licitacao/arquivo/cad58fc7084fb9e090b4252664b7b9a6.pdf
INEX.71/2024	NOVA CABRAIS - RS	COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEF TEÓFILO TEODORO STRECK, EMEF SÃO ROQUE E EMEF PEDRO LOVATO.	https://www.novocabrais.rs.gov.br/public/admin/globalarg/cria_documento_auxiliar/27b6d65d905f9ec5f1a4cbe0e0c120ae.pdf

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 844.850,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta em anexo.

7.2 Considerando o Art. 21 do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para comprovação do preço ofertado **notas fiscais emitidas pelo fornecedor junto a terceiros no último ano**, onde verificou-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.3. Seguindo o valor proposta apresentada pela empresa foi realizada uma consulta de preços, seguindo como base o art. 23, §4 da lei 14.133/2021 onde diz que: “§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

7.4. Assim, a empresa **EDITORA FTD SA.**, apresentou algumas notas fiscais de outras contratantes, ficando evidenciado que o preço cobrado no município, está dentro do valor de mercado cobrado pela empresa, assim, atendendo os requisitos legais quanto a estimativa de preço.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Para o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar observou-se que no mercado ofertante da solução de livros didáticos, predominam alguns tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

8.1.1 Solução 1: Aquisição dos materiais de forma gratuita através do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Esta solução embora aparente ser uma boa opção, no qual município poderia realizar a aquisição de forma gratuita por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), a mesma esbarra-se em situações adversas como escassez de material, atraso na entrega, número insuficiente, falta de assessoria/consultoria para os docentes.

8.1.2. Solução 2: Aquisição através de Pregão Eletrônico.

A adoção da modalidade de licitação pregão garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade. Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação, sendo possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel. Ocorre que, por se tratar de uma única editora capaz de comercializar os livros desejados, é inviável a licitação na modalidade pregão.

8.1.3 Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço, aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Em se tratando de Adesão de ata de registro de preços cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado não ocorrerão de forma aleatória, ou seja, adquirindo livros já registrados em atas. Os títulos a serem adquiridos foram indicados pelo setor responsável pelo planejamento pedagógico do município a partir das demandas específicas apontadas pelos docentes dos cursos. Portanto, não só o quantitativo como também os títulos necessários a suprir as necessidades do município, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas, tornando a contratação desvantajosa para a Administração.

8.1.4. Solução 4: Inexigibilidade de licitação.

De acordo com Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de*”:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Conforme se verifica em contratações anteriores realizadas pelo Município, referentes aos anos de 2012 e 2025 utiliza-se a inexigibilidade de licitação conforme fundamentação apontada acima, considerando que, a aquisição do material pedagógico pretendido somente é comercializada pela EDITORA FTD S/A sendo impossível realizar certame licitatório para tal aquisição.

8.2 Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda é a **Solução 8.1.4. Inexigibilidade de licitação** tendo em vista a apresentação de uma carta de exclusividade, a especificidade do sistema a ser adquirido e o parecer pedagógico anexado junto a este processo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a contratação é de caráter exclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

10.1 Tratam-se de objetos comuns e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada, **não sendo**, portanto permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.2 Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação tem por finalidade:

11.1.1 atender as necessidades dos alunos no processo de alfabetização através de acompanhamento técnico-pedagógico;

11.1.3 proporcionar aos professores melhores resultados através de programa de formação continuada para professores e gestores e acesso a portais eletrônicos;

11.1.4 oferecer capacitação aos professores durante o ano letivo;

11.1.5 disponibilidade avaliações de desempenho e conteúdos extra – exclusivos;

11.1.6 adquirir um material diferenciado, com muita qualidade, novas metodologias, tecnologias e inovações para melhor atender as necessidades do alunado, proporcionando mais conhecimento e melhores resultados na aprendizagem.

11.1.7 assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias querem seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se faz necessária.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010.

14.2 Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

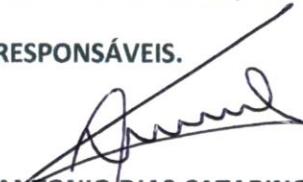
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2026.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

PARECER PEDAGÓGICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A opção do Município pelo sistema de ensino da FTD Educação consolidou-se como uma escolha democrática e técnica, referendada pelo corpo docente frente a diversas alternativas pedagógicas. O principal diferencial que sustenta essa parceria é a metodologia que valoriza os conhecimentos prévios dos alunos, conferindo significado à aprendizagem e promovendo um diálogo constante entre educador e educando. Essa abordagem permite a sistematização eficiente dos conteúdos e o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais para a formação integral do aluno.

Historicamente, o material demonstrou sua eficácia nas turmas de Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e anos iniciais do Ensino Fundamental. Superamos o hiato crítico ocorrido em 2020 devido à pandemia, quando a suspensão temporária do material evidenciou uma queda na participação e no rendimento escolar. A retomada em 2021 e a expansão para todo o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) foram passos decisivos para a recuperação da aprendizagem. Nos anos de 2022 e 2023, o foco foi a adaptação curricular pós-pandemia. Com o aval unânime dos professores, o material SIM foi aplicado de forma contextualizada à realidade local, resultando em avanços significativos nas avaliações diagnósticas e no engajamento discente.

No biênio 2024-2025, o Município intensificou as ações voltadas à alfabetização na idade certa. Com o apoio direto da Consultoria Educacional Regional da FTD, implementamos formações continuadas que capacitaram nossos docentes para o uso pleno das ferramentas de apoio pedagógico, focando na melhoria contínua dos índices educacionais. Para o ano letivo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reafirma seu compromisso com a excelência, estabelecendo metas claras como o aprimoramento da alfabetização para garantir que todos os alunos concluam o 2º ano com domínio pleno da leitura e escrita, a integração mais profunda entre o material físico e os recursos digitais e o monitoramento rigoroso do desempenho através de simulados e diagnósticos periódicos.

A continuidade deste trabalho garante o empenho e a especialização dos profissionais da educação, assegurando um processo de ensino-aprendizagem robusto, moderno e alinhado às necessidades de nossos alunos.

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2026.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Atraso na entrega dos produtos.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		DANO(S): Atraso nos preparativos do evento.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar as sanções previstas no contrato.
RISCO 05:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 08:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

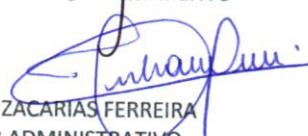
RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	<i>Atraso ou demora na análise interna do processo</i>	05	15	75	MÉDIO
02	<i>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</i>	10	15	150	ALTO
03	<i>Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP</i>	05	10	50	BAIXO
04	<i>Elaboração do ato convocatório</i>	05	10	50	BAIXO
05	<i>Fracasso dos itens ou itens desertos</i>	05	10	50	BAIXO
06	<i>Atraso na prestação dos serviços</i>	05	15	75	MÉDIO
07	<i>Execução em desacordo com o contrato</i>	05	05	25	BAIXO
08	<i>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos</i>	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2026.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Maternal II: 200 (duzentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	200	Unid.	341,00	68.200,00
02	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil IV: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	341,00	85.250,00
03	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. - Quantidades das apostilas para os alunos: - Infantil V: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	341,00	85.250,00
04	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 1º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.	449,00	134.700,00
05	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 2º ano: 300 (trezentos) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	300	Unid.	449,00	134.700,00
06	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 3º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	449,00	112.250,00
07	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 4º ano: 250 (duzentos e cinquenta) - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	449,00	112.250,00
08	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 5º ano: 250 (duzentos e cinquenta). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	250	Unid.	449,00	112.250,00
		Total	2050			844.850,00

1.2. Os materiais objeto desta contratação são de natureza comum e estão enquadrados no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo total da aquisição é de **R\$ 844.850,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante ofertando um ensino de qualidade e eficiência aos alunos da rede municipal de ensino melhorando o IDEB do município, além de disponibilizar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação através de um sistema de ensino que já vem sendo utilizado desde 2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.1 Pretende-se com a contratação disponibilizar ensino em igualdade de condições com as das escolas particulares, ampliando as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens, e do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, proporcionado por intermediação dos educadores e interação com utilização de um material de apoio didático de qualidade e eficiência, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 20 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, nos endereços abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1 Secretaria de Educação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;

5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados das devidas nota fiscais.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

5.1.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000** e encaminhada no e-mail pmpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmpinhal@gmail.com.
- 7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, se a lei assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

8.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

8.4.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

8.4.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

8.4.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

8.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.5.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

8.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.6.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

8.6.2. Declaração unificada conforme modelo;

8.6.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);

8.7 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 900-103/910-104/1140-103/1150-104/1160-107/1460-103/1470-104-3390300000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 14 de janeiro de 2026.


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**, cujo objeto é a Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 001/2026 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PARECER JURÍDICO RSF Nº 13/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de solução singular de sistema de ensino (materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal) – Sistema SIM – Editora FTD

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada acerca da regularidade jurídica da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução singular de sistema de ensino, compreendendo materiais didáticos destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino.

Consta dos autos, de forma regular e organizada:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual se justifica a manutenção do Sistema SIM da Editora FTD, já adotado pela rede municipal, com aprovação majoritária dos professores e alunos;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência;
4. Parecer Pedagógico, demonstrando a adequação metodológica e pedagógica do sistema;
5. Parecer Financeiro;
6. Parecer Contábil, com demonstração de compatibilidade orçamentária;
7. Proposta de Preços apresentada pela FTD Educação
8. Pesquisa de preços.

A demanda foi encaminhada para manifestação quanto à legalidade da contratação direta, especialmente à luz dos arts. 72, 73 e 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/R 89.542



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A regra constitucional e legal é a realização de licitação. Contudo, a própria legislação admite exceções, quando demonstrada a inviabilidade de competição, hipótese que fundamenta a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, que assim dispõe: *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais (...) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”*

A solução objeto da contratação (Sistema SIM da Editora FTD) constitui sistema pedagógico integrado, composto por materiais didáticos, metodologia própria, formação docente, avaliações e suporte pedagógico, configurando solução singular, cuja substituição implicaria ruptura metodológica, prejuízo à continuidade do ensino e impacto pedagógico negativo.

Não se trata, portanto, de mera preferência por marca, mas de escolha técnica e pedagógica justificada, devidamente fundamentada em parecer especializado.

A singularidade do objeto decorre de três fatores juridicamente relevantes.

Primeiro fator é a continuidade pedagógica e metodológica. O DFD e o Parecer Pedagógico demonstram que o Sistema SIM já é utilizado pela rede municipal, estando consolidado no processo de ensino-aprendizagem, com resultados satisfatórios e aceitação pelos docentes e discentes.

Segundo fator é o sistema integrado e indivisível. O sistema de ensino não se resume a livros, mas envolve metodologia, material didático exclusivo, capacitação, avaliações e acompanhamento pedagógico, o que inviabiliza a comparação objetiva com outros fornecedores em regime competitivo.

Terceiro e último fator é o fornecedor exclusivo do sistema adotado. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve demonstrar a exclusividade do fornecimento, o que pode ser feito por declaração do fabricante ou outro documento idôneo. No caso, a Editora FTD é a detentora dos direitos de produção e comercialização do Sistema SIM.

Importante destacar que a vedação legal é à preferência injustificada por marca, o que não ocorre no presente caso. A escolha é consequência lógica da solução pedagógica já adotada, e não o inverso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Departamento Jurídico
UAB/PR
2023



Ademais, o art. 72 disciplina os documentos obrigatórios para a contratação direta, todos devidamente atendidos no processo

Há Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos consistentes e coerentes entre si (inciso I); a estimativa de despesa foi realizada conforme os parâmetros legais, com base na proposta apresentada (inciso II); Consta parecer pedagógico e o presente parecer jurídico, atendendo à exigência legal (inciso III); O parecer contábil e financeiro demonstra a compatibilidade com a dotação orçamentária vigente (inciso IV); A contratada apresenta os requisitos mínimos de habilitação e qualificação (inciso V); A razão da escolha do contratado está expressamente justificada no DFD e no parecer pedagógico (inciso VI); a justificativa de preço decorre da proposta apresentada, compatível com a solução ofertada e com o mercado específico de sistemas pedagógicos integrados (inciso VII).

Além disso, deverá ser observado o parágrafo único do art. 72, quanto à publicação do ato autorizativo ou extrato contratual em sítio eletrônico oficial, como medida de transparência.

III – OPINIÃO.

Diante do exposto, OPINO **FAVORAVELMENTE** pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal/PR, 14 de janeiro de 2026.

Ribeirão do Pinhal/PR, 14 de janeiro de 2026.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 III "f";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	EDITORA FTD S/A	61.186.490/0009-04	R\$ 844.850,00

Fiscal de Contrato: Juliano Zacarias Ferreira

Gestor do Contrato: Lúcia Helena Nogari Moreira

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026.

OBJETO:- Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S/A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0009-04
ENDEREÇO:- RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.
CIDADE:- CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 844.850,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a aquisição junto a fornecedor exclusivo, o qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que o orçamento foi colhido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


PATRICIA CORRÊA LOPES
MEMBRO


IVALDO GENEROSO
MEMBRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026.

OBJETO:- Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S/A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0009-04
ENDEREÇO:- RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.
CIDADE:- CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 844.850,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Artigo 74 INCISO I, da Lei 14.133/2021 – aquisição junto a fornecedor exclusivo.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD S.A** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão - 2720 - Bairro Prado Velho – CEP. 80.230-150 – Curitiba - PR, Fone (11) 3598-6000 e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, **ADILSON JOSÉ JANOVSKI**, Diretor Vice Presidente, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º CW083804, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.819.689-54 e **MOACIR PAULO ORTH**, Gerente Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.553.953-45, inscrito no CPF/MF sob o n.º 897.201.560-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
200	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	170,50	341,00	68.200,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	85,25	341,00	85.250,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	85,25	341,00	85.250,00
300	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	112,25	449,00	134.700,00
300	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	112,25	449,00	134.700,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	112,25	449,00	112.250,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	112,25	449,00	112.250,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	112,25	449,00	112.250,00
2.050					844.850,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de **R\$ 844.850,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) referente a 2.050 (dois mil e cinquenta) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 124 I “b” da Lei n.º 14.133/2021, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- a) Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;
- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).

§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 e 113 da Lei 14133/2021 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da **CONTRATADA**.

IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 124 I da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta. Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V – DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal, adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, e II do artigo 104, da Lei 14.133.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 14.133 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;

d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 900-103/910-104/1140-103/1150-104/1160-107/1460-103/1470-104-33903000, no montante de R\$ 844.850,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 010/2026, referente à inexigibilidade nº 001/2026.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/2021 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

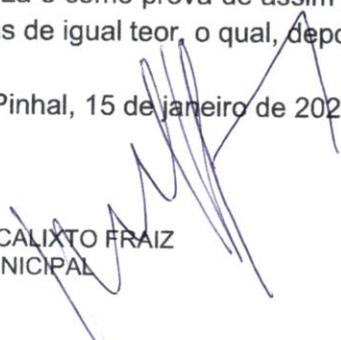
03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - FORO COMPETENTE

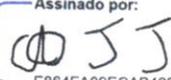
Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2026.

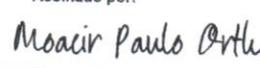

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por:


E864FA09ECAB492

ADILSON JOSÉ JANOVSKI
CPF: 023.819.689-54

Assinado por:


EB110A08155P

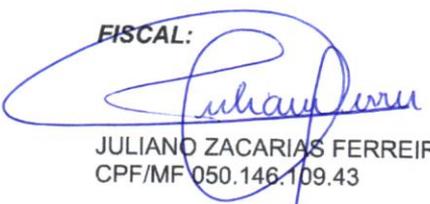
MOACIR PAULO ORTH
CPF: 897.201.560-15

TESTEMUNHAS


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

FISCAL:


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109.43

GESTOR:


LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CF137FE5-097A-444E-AFA9-D8E599DC0D0D

Status: Concluído

Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) contrato 001.2026.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Marcia de Souza Magalhães

Assinatura guiada: Ativado

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SAO PAULO, SP 01.326-010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Endereço IP: 179.106.186.52

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcia de Souza Magalhães

Local: DocuSign

22/01/2026 15:55:09

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Eventos do signatário

Adilson José Janovski

55-4588224176

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 E864FA09ECAB492...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Assinado pelo link enviado para 55-4588224176 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 177.26.237.195
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 22/01/2026 15:57:00
 Visualizado: 22/01/2026 15:57:57
 Assinado: 22/01/2026 15:58:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/01/2026 15:57:57

ID: 9fd725ee-1cce-4e72-b686-e7ea0f32ee8a

Moacir Paulo Orth

55-5199639969

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 EB19EE1F9B5F455...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-5199639969 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 187.9.73.130

Enviado: 22/01/2026 15:57:00
 Visualizado: 22/01/2026 15:57:19
 Assinado: 22/01/2026 15:57:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/01/2026 15:57:19

ID: c38b2e82-9e41-40b8-bbcb-df2effd7c722

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Claudia Araújo	Copiado	Enviado: 22/01/2026 15:57:01
claudia.araujo@ftd.com.br		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/01/2024 14:45:32

ID: 68f9a0ac-0dca-43b6-a028-be1cd7d1ae96

Marcia de Souza Magalhães

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 22/01/2026 15:57:01

Reenviado: 22/01/2026 15:58:46

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

22/01/2026 15:57:01

Entrega certificada

Segurança verificada

22/01/2026 15:57:19

Assinatura concluída

Segurança verificada

22/01/2026 15:57:33

Concluído

Segurança verificada

22/01/2026 15:58:43

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 28/01/2026

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 16 - Divisao de Ensino - Secretaria Municipal Educacao

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

Contratacao de solucao singular de Sistema de Ensino composto de materiais didaticos para alunos e professores da rede municipal

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 844.850,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :

Data/Hora de Inclusão :

APOSTILAS

28/01/2026 - 14:18:02

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.